

A GÊNESE LÓGICA DO CONCEITO ESPECULATIVO DE LIBERDADE

Marcos Lutz Müller
Universidade de Campinas

Sumário

- 1 - O tema da liberdade no sistema de Hegel (*pág. 79*)
- 2 - A função arquetônica e a importância prática do conceito especulativo de liberdade (*pág. 82*)
- 3 - A justificação do conceito especulativo de liberdade através da sua gênese lógica (*pág. 85*)
- 4 - A “necessidade absoluta” como a base e o pivô da gênese lógica do conceito especulativo de liberdade (*pág. 89*)
- 5 - A “relação absoluta” e a “necessidade absoluta” (*pág. 94*)
- 6 - As formas da relação absoluta e suas respectivas dialéticas (*pág. 96*)
 - 6.1 - A dialética da substancialidade (*pág. 98*)
 - 6.2 - A dialética da causalidade (*pág. 103*)
 - 6.3 - O “contra-efeito” como pré-figuração da ação-recíproca (*pág. 110*)

- 7 - A dialética da ação-recíproca: expressão das estruturas lógicas do reconhecimento e culminância da contradição da essência (*pág. 113*)
- 8 - Passagem da necessidade absoluta à liberdade como resolução da contradição da essência (*pág. 124*)
 - 8.1 - A contradição da necessidade absoluta e a sua resolução (*pág. 128*)
 - 8.2 - A contradição da ação-recíproca e a sua resolução (*pág. 129*)
 - 8.3 - A contradição da autoconstituição por auto-exclusão e a sua resolução no conceito (*pág. 133*)
- 9 - Bibliografia (*pág. 141*)

1. Liberdade é um tema que perpassa todo o sistema hegeliano e plasma decisivamente as etapas da sua formação, já a partir do entusiasmo do jovem Hegel pelo ideário da Revolução Francesa, pela 'bela liberdade grega', pelo teologema da 'união' no amor, e do confronto desses motivos com o princípio Kantiano da autonomia. Ela emerge como questão em momentos cruciais do sistema e, também, nas diferentes viradas da sua elaboração, presidindo como intenção teórico-prática e como 'telos' à sua configuração. Por isso, ela se torna um dos motivos onipresentes e, mesmo, tema central de um projeto filosófico que apresenta, como sistema, as estruturas lógicas e reais, que permitem compreender um presente histórico privilegiado e a História Universal, que nele culmina, como efetivação da razão enquanto liberdade e como reconciliação⁽¹⁾. Nesse sentido, como mostrou Angehrn⁽²⁾, a liberdade, em Hegel, é um 'meta-tema', co-extensivo ao sistema, à Lógica e à Filosofia Real, e à própria determinação e justificação do conceito hegeliano de Filosofia.

(1) Hegel, *Grundlinien der Philosophie des Rechts*, Theorie Werkausgabe, Suhrkamp, 1970. Prefácio, pgs.26-28. De ora avante, citada pelas iniciais FD.

(2) Emil Angehrn, *Freiheit und System bei Hegel*, De Gruyter, Berlin - New York, 1977, pg.4.

Estamos habituados a buscar o conceito hegeliano de liberdade nos lugares clássicos e mais conhecidos, que são a 'Filosofia do Direito' e a 'Filosofia da História', onde ela se apresenta, de fato, em sua maior visibilidade e amplitude, pois o arco de suas ressonâncias alcança desde a sua 'construção' especulativa e sua justificação 'lógica' até os temas da Filosofia Prática e as esferas que Hegel engloba no 'Espírito Absoluto'. A 'Filosofia do Direito', desenvolvida no quadro de uma Filosofia do Espírito Objetivo, é uma teoria sistemática das condições, objetivas e subjetivas, da objetivação institucional da liberdade: ela rearticula o conjunto dos temas da Filosofia Prática como uma sistematização especulativa, isto é, determinada pelas estruturas lógicas da liberdade, das condições de efetivação dessa liberdade, as quais, por serem implicações da sua autonomia e da sua auto-reflexividade prática⁽³⁾, são, igualmente, 'figurações' ('Gestaltungen') da liberdade, 'potências éticas' na 'Eticidade' e, princípios histórico-universais, na 'História Universal'.

É a própria 'Filosofia do Direito' que remete o seu 'ponto de partida determinado', o conceito de liberdade, exposto concisamente em sua estrutura especulativa como autonegação determinada (§§ 5-7), à sua gênese anterior, exposta na Filosofia do Espírito Subjetivo, que funciona como 'demonstração' desse ponto de partida. (FD § 2) Sua gênese próxima, recapitulada na Introdução à FD (§§ 8-21), retoma a teoria da vontade livre na 'Psicologia' (Parte C da Filosofia do Espírito Subjetivo), para mostrar 'o caminho da vontade de se fazer espírito *objetivo* [que] é elevar-se à vontade pensante, - dar-se o conteúdo que ela só pode ter enquanto vontade que pensa.'⁽⁴⁾ Resultado dessa 'elevação', na qual pensamento e vontade ('espírito teórico' e 'espírito prático') se interpenetram e determinam mutuamente, é a figura da 'liberdade efetiva' (a 'vontade livre em si e para si' FD § 21), uma liberdade que se quer

(3) "... o conceito abstrato da idéia da vontade é, em início, a *vontade livre que quer a vontade livre*". (FD § 27) - "A vontade livre efetiva é a unidade do espírito teórico e prático; *vontade livre que é para si em quanto vontade livre...*" Hegel *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften*, 1830, Ed. F. Nicolin e O. Pöggeler, Meiner, Hamburg, 1959. Daqui para a frente, citada pela inicial 'E' e indicação do parágrafo, da observação (Obs.) ou do Adendo, quando não se tratar do caput do artigo.

(4) E § 469.

a si mesma como objeto e fim em todas as suas ações e dimensões, e, por isso, contém o 'impulso absoluto' (FD § 27) da sua efetivação como espírito objetivo. (E §§ 481-482; FD §§ 21,27-28). Mais recuadamente, essa gênese remonta à Filosofia da Natureza, domínio da necessidade e da contingência, enquanto pressuposto do retorno a si do espírito e do resgate da auto-exteriorização da idéia, e que é concebida na seqüência e hierarquia das suas determinações, teleologicamente, como a antecipação e interiorização da liberdade, 'essência do espírito' (E § 382).

Mas é na 'Ciência da Lógica', mais precisamente, na 'Lógica do Conceito', onde Hegel procede à justificação do 'modo de conhecimento especulativo' (FD, pg.12) como método filosófico, e da própria 'Lógica', como uma teoria da liberdade, que esta se torna tema:1) na forma do conceito especulativo de conceito, enquanto princípio construtivo e módulo de inteligibilidade dos conteúdos do sistema e da própria progressão categorial; 2) na 'idéia absoluta', figura final e sinóptica da 'Lógica'. Esta é a 'forma absoluta' que, na exposição das formas puras do pensamento, se tem a si mesma por único conteúdo, e, constitui, como tal, o fundamento da dinâmica expositiva, -ela é o 'método absoluto'⁽⁵⁾, - e da própria pretensão da 'Ciência da Lógica' de ser uma metafísica da liberdade. Nessa perspectiva, toda a Filosofia da Natureza e do Espírito, a 'Filosofia Real', é o desdobramento e a 'in-formação' dos seus respectivos conteúdos pelas estruturas especulativas do conceito e da idéia, enquanto formas da inteligibilidade originária da liberdade. Por isso, a maneira compacta e quase abrupta com que Hegel introduz, na FD, a liberdade da vontade em seus três momentos (universalidade, particularidade e singularidade, FD §§ 5-7) em estrita isomorfia com a estrutura especulativa do conceito, - isomorfia que é, para Hegel, uma evidência 'lógica' e sistemática, - só pode ser compreendida adequadamente, recorrendo à 'demonstração científica' da Lógica (FD, pg.12). Essa remissão freqüente da FD e de toda a 'Filosofia Real' à CL (por ex. FD §§ 7,24,31-32) é intrínseca e constitutiva, não só para a validação da dialética especulativa enquanto método de

(5) Hegel, *Wissenschaft der Logik*, Ed. Georg Lasson, Mainer, Hamburg, 1963. Vol. II, pg.491, /5/. Cito a página e, entre barras, a linha. Daqui para a frente, citada pelas iniciais CL.

apresentar a razão imanente e o princípio de organização interna e necessária do conteúdo (FD §§ 2,31; E § 81 Obs.), no caso, precisamente a liberdade como conteúdo e forma, mas, também, particularmente, para a justificação da mencionada isomorfia entre o conceito de liberdade e o conceito especulativo de conceito, de profunda repercussão no encaminhamento e na resolução de questões centrais da Filosofia de Hegel.

2. É essa pressuposição da CL, amiúde invocada por Hegel, e o impacto construtivo do conceito de liberdade, em sua estrutura especulativa, na elaboração do sistema, que conduziu a este ensaio de esclarecer a origem e a justificação que Hegel oferece na CL para essa isomorfia entre os dois conceitos especulativos, através de uma interpretação minuciosa e uma análise da gênese lógica do conceito especulativo de liberdade, que a CL apresenta na passagem da Lógica da Essência à Lógica do Conceito. Refazer a gênese lógica do conceito de liberdade, que é, para Hegel, igualmente, a gênese imediata do conceito' (WL, 214 /6-7/), significa buscar a origem da sua construção especulativa, ela mesma articulada pela teoria da dupla negação enquanto negação auto-referencial (FD § 7 Obs.), e expressa na mencionada isomorfia. A importância, não só arquitetônica, mas também elementar, ao nível da elaboração dos conceitos fundamentais, é particularmente visível na Filosofia do Espírito, e, em especial, no campo da Filosofia Prática. Lembro alguns exemplos dos mais incontroversos: além da arquitetura global da FD, construída conforme as categorias e o modelo de progressão categorial dos três respectivos livros da Lógica, em sua correlação com os momentos internos do conceito (Direito Abstrato - Lógica do Ser - universalidade; Moralidade - Lógica da Essência - particularidade; Eiticidade - Lógica do Conceito - singularidade; FD § 33), a construção 'conceitual' da relação entre as esferas éticas (família, sociedade civil-burguesa, estado) e da sua respectiva organização interna, bem como da teoria dos poderes do estado (o assim chamado 'silogismo do poder') traz conseqüências específicas e diretas ao nível da própria teoria política. Não me parece exagerado, por isso, afirmar que a estrutura especulativo-conceitual da liberdade inspira e 'informa' uma das teses mais inovadoras da Filosofia Política de Hegel, que é o estabelecimento da diferença irreduzível, especificamente

moderna, entre a sociedade civil-burguesa e o estado, e que revela o poder diagnóstico dessa interpretação decididamente 'conceitual'. A armação teórica do projeto hegeliano de uma eticidade moderna, compatível com a emancipação do indivíduo moderno enquanto pessoa e sujeito moral, é diretamente oriunda dessa construção lógico-conceitual da relação do estado com a sociedade civil-burguesa. Aquela tese e este projeto podem ser condensados no princípio fundamental do estado constitucional moderno: "O princípio dos estados modernos tem este vigor e profundidade prodigiosos, de deixar o princípio da subjetividade desenvolver-se plenamente até o *extremo subsistente por si* da particularidade pessoal e, ao mesmo tempo, de *reconduzi-lo* [o princípio da subjetividade] à *unidade substancial*, e, assim, de conservar esta nele mesmo." (FD § 260) A 'recondução' da sociedade civil-burguesa à 'unidade substancial' da constituição estatal, que é o 'fim motor' e o fundamento da universalização das vontades singulares (FD §§ 258, 272), é o correlato estrito e a expressão direta da sua 'profundidade e vigor prodigiosos' para entregá-la e liberá-la à esfera própria da sua diferença, da realização particular e contingente dos fins egoístas dos indivíduos, de modo que o estado só intervém nela enquanto 'poder mais alto' e atua nela 'como fim imanente' através de suas instituições éticas (FD § 261), na medida em que ele se 'mantém/conserva' fundado no princípio da subjetividade.

O argumento central desse diagnóstico teórico do presente é o conceito especulativo de liberdade, concebida em sua gênese lógica como o 'modo de relacionamento' ('*Verhältnisweise*' CL, II, 214 [15]) dos momentos internos do conceito: universalidade, particularidade e singularidade. Enquanto momentos que se contêm reciprocamente e se totalizam enquanto diferentes e sem suprimir a sua diferença entre si, eles podem ser pensados em sua diferença extrema como 'oposição completa' (CL, II, 219 [27]), entregues e liberados à sua autonomia própria, à sua 'subsistência por si' ('*Selbständigkeit*'), sem que ela se torne disruptivas da 'unidade substancial'⁽⁶⁾, e sem que esta negue a sua

(6) É importante remeter, aqui, à concepção especificamente hegeliana de substância, exposta abaixo (pgs. 98 a 103), que não é a de um substrato identitário e indeterminado ou uma unidade compacta de subsistência, à qual advêm determinações externas e mutáveis, mas a própria efetividade imediata do absoluto enquanto refletida (a) dentro de si (CL, II, 185 [38-39]), isto é, a 'mediação absoluta' entre a

'Selbständigkeit'. A emancipação da particularidade pessoal face à universalidade substancial dos estados antigos, a mediação necessária dos fins universais pelo saber e querer dos fins particulares, e a autonomização do sujeito moral e da sociedade moderna face ao estado, que caracterizam 'a essência do novo estado' (FD § 260, Adendo), são fruto direto dessa concepção especulativa da liberdade enquanto 'modo de relacionamento' entre estado e sociedade moderna também pensados 'conceitualmente'.

As virtualidades heurísticas do conceito especulativo de liberdade aparecem, aqui, na sua atualidade crítica: ele permite a Hegel pensar a diferenciação e a cisão dos elementos e esferas que se autonomizam e adquirem subsistência própria como o próprio modo de realização da universalidade, enquanto igualdade consigo e unidade integradora que se determina a si mesma, que 'se conserva' naquelas, na exata medida em que ela as reconhece na sua diferença e subsistência específica. J. Ritter vê nisso o aspecto crítico e iluminista da filosofia especulativa de Hegel, que lhe permite valorizar o significado positivo da 'cisão' como forma histórica moderna da realização da liberdade.⁽⁷⁾

Considerando retrospectivamente o caminho percorrido por esta tentativa de compreender melhor o conceito de liberdade hegeliano, sua força de nucleação e irradiação teórica no sistema, através de uma análise da sua origem 'lógica', poderia se objetar, que o ganho de conhecimento teria sido maior num enfrentamento e numa exploração diretas da teoria do conceito, ao invés de perseguir a sua penosa e intrincada emergência ao final da Lógica da Essência. Mas o acompanhamento

reflexão da essência, que a torna razão de ser e fundamento do que lhe advém (dos acidentes), e a imediatidade do ser, enquanto atualidade essencial ('Aktuosität') dos seus acidentes. (CL, II, 186) Graças a 'essa absoluta mediação de si consigo mesma', que ela contém em si, a substância é 'o principiar a partir de si mesmo' que 'é o pôr do próprio si-mesmo do qual parte o principiar' (CL, II, 186, /36-37/).

(7) Joachim Ritter, *Metaphysik und Politik*, pag.252. Apud. E. Angehrn, *Freiheit und System bei Hegel*, pg.233 (conf. nota 2).

filosófico detalhado dos meandros da teoria da 'necessidade absoluta' e das formas da 'relação absoluta' (substancialidade, causalidade e ação-recíproca) que expõem essa 'gênese imediata' (CL,II,214,/6-7/) de ambos conceitos, permite destacar e, talvez, explorar, um veio, a meu ver muito fecundo, para a interpretação da CL, e já perseguido pela imensa acribia dos trabalhos de M. Theunissen e H. Fink-Eitel, dos quais este ensaio é devedor, muito além das possibilidades da citação pontual. Trata-se de interpretar as estruturas relacionais das 'formas puras do pensamento' e, particularmente, de alguns pares de opostos (no caso, especialmente, as formas da 'relação absoluta', cuja exposição ao mesmo tempo crítica e especulativa conduz à passagem da Lógica da Essência à Lógica do Conceito) como uma teoria das estruturas lógicas e da inteligibilidade profunda das relações de reconhecimento entre singulares, que se tornam sujeitos, si-mesmos, para além das suas operações e interações concretas. A elaboração das estruturas relacionais do conceito em seus momentos internos como fundamento e figuração do reconhecimento intersubjetivo, e a função formalmente constitutiva da esfera prática do reconhecimento para a exposição categorial, permitem compreender não só a enorme plausibilidade heurística e difusão sistemática do conceito de liberdade, em sua isomorfia com o 'conceito', mas, também, a ligação profundamente relevante da CL, enquanto 'semântica pura' das formas do pensar, com a 'Filosofia Real', especialmente com a Filosofia do Espírito, visto que o 'conceito' e a liberdade enquanto 'modo de relacionamento' do conceito se fundam como reconhecimento, isto é, como espírito.⁽⁸⁾

3. O objetivo, portanto, aqui, é esclarecer essa gênese 'lógica' da liberdade, através de uma interpretação e um exame detalhados do lugar sistemático na CL em que ela é tematizada e justificada, precisamente como 'o modo de relacionamento do conceito', em contraposição à necessidade, como 'modo de relacionamento' da

(8) "O absolutamente concreto é o espírito (cf. § 159 Obs.), - o conceito enquanto ele *existe* como conceito, diferenciando-se de sua objetividade, que, entretanto, malgrado a diferenciação, permanece a *sua*" (E § 164 Obs.).

substância e fundamento da 'relação absoluta' (CL,II,214). Trata-se de refazer as etapas e os nexos argumentativos da 'gênese imediata do conceito' (CL,II,214,/6-7), como Hegel também a caracteriza, na passagem da Lógica da Essência à Lógica do Conceito, que é, igualmente, a passagem da 'Lógica Objetiva', enquanto apresentação e crítica das categorias e procedimentos da Metafísica e da Filosofia Transcendental, à Lógica Subjetiva', enquanto metafísica do conceito e teoria da liberdade. (CF. E § 114) Nessa passagem, crucial para a legitimação do seu projeto filosófico, Hegel apresenta a metamorfose especulativa da substância em conceito, sua 'realização plena', seu 'acabamento' ('Vollendung') como 'conceito, sujeito' (CL,II,216,/29-30/)⁽⁹⁾. A substância, concebida como 'a identidade do ser consigo mesmo na sua negação essencial' (CL,II,184,/14-15/), se desdobra no seu 'movimento dialético através da causalidade e da ação-recíproca' (CL,II,214,/4-5/) e constitui, assim, a base semântica da passagem ao conceito ('ela é *em si* o que o conceito é enquanto *manifesto*' 214,/3-4), em que se dá a 'Aufhebung' da 'necessidade absoluta' em liberdade. O conceito é, nessa passagem, a 'base absoluta' dessa 'Aufhebung' na medida em que ele se põe como tal (CL, 213,/13-15/).

Essa metamorfose especulativa ocorre no duplo movimento progressivo e regressivo da fundação, em que o ser e a essência refletem sobre si mesmos no conceito, ao qual 'retornam' como ao seu fundamento, ao mesmo tempo em que este, por sua vez, resulta do 'aprofundamento' e da 'interiorização' do ser adentro de si mesmo (E § 159 Obs.; CL,II,3). Esse movimento do 'adentrar-se' no ser, que é, simultaneamente, o 'ir além' no sentido da progressão categorial do mais abstrato em direção ao mais concreto, revela, primeiro, a essência, depois, o conceito, como resultado, telos e fundamento da apresentação das 'determinações do pensamento'.

(9) É nessa passagem que Hegel justifica, do ponto de vista do engendramento do próprio objeto da filosofia e do seu método (E § 17), a tese programática do Prefácio da 'Fenomenologia do Espírito', que inspira e preside a elaboração do sistema: "Segundo o meu modo de ver, que tem de se justificar somente pela apresentação do próprio sistema, tudo depende de apreender e exprimir o verdadeiro não como *substância*, mas, igualmente, como *sujeito*" (Hegel, *Phänomenologie des Geistes*, Ed. Hoffmeister, Meiner, 1952, pg.19).

Ao termo dessa interiorização/expansão, ser e essência revelam-se momentos do conceito (universalidade, relação simples e imediata a si, e, particularidade, relação negativa a si) e este, por conter em si a reflexividade plena da essência, é, ao mesmo tempo, a supressão dessa mediação reflexiva (da essência) e o pressupor do imediato (do ser). É a identidade dessa pressuposição do imediato com o 'retorno (a) dentro-de-si'⁽¹⁰⁾ que constitui a liberdade e o conceito' (E § 159 Obs.). É, portanto, essa identidade, que se articula no duplo sentido do movimento de fundação, entre mediação total (contida na reflexão da essência) e a pressuposição do ser imediato (contida na autonegação da mediação total da essência), enquanto ela é o ponto de resolução da fundação progressivo-regressiva, que constitui a estrutura lógica mais geral da liberdade e do conceito, da liberdade como conceito.⁽¹¹⁾

Esse é o horizonte lógico global da questão da liberdade no plano da 'apresentação' e da divisão da CL em Lógica Objetiva (Lógica do Ser e da Essência) e Lógica Subjetiva (Lógica do Conceito). Esta arquitetura, ela mesma remete à estrutura especulativa da liberdade, na medida em que o conceito recolhe em si o ser e a essência como seus momentos internos (universalidade e particularidade), cujo modo de relacionamento define, inicialmente, a liberdade.

À guisa de antecipação (ver acima ponto 8) é importante ressaltar que esse lugar sistemático da gênese lógica da liberdade é, também, o momento da resolução da

(10) A grafia do advérbio 'adentro' com o 'a' entre parênteses visa realçar, a dupla possibilidade de compreendê-lo no sentido do movimento 'para dentro' e no sentido estático de lugar 'dentro', ambos presentes na dupla regência da preposição alemã 'in', que exige acusativo para indicar movimento (adentro) e, dativo, para indicar o lugar (dentro). Sempre que as duas possibilidades estiverem presentes ou forem igualmente plausíveis, e que o contexto não permitir dirimir entre elas, utilizo a grafia '(a)dentro', empregando hífen em expressões como 'reflexão-(a)dentro-de-si' ('Reflexion-in sich'), só quando Hegel também o fizer.

(11) "Enquanto o ser mostrou-se como um momento do conceito, este demonstrou-se, através disso, como a verdade do ser; enquanto o conceito é essa sua reflexão (a)dentro de si e o suprimir da mediação, ele é o pressupor do imediato, - um pressupor que é idêntico ao retorno - (a)dentro-de-si, a qual identidade constitui a liberdade e o conceito" (E § 159 Obs.).

contradição, que marca as determinações da essência e culmina na ação-recíproca enquanto categoria resolutive do processo da relação absoluta e da própria Lógica da Essência. A estrutura geral da contradição, que perpassa as formas do pensamento da Lógica Objetiva, e que é tematizada na teoria das determinações da reflexão, está em que cada termo, cada relato nos pares de opostos, seja, precisamente naquilo que constitui a sua identidade própria, inteiramente uma relação ao outro, ou, inversamente, em que, na relação, pela qual os opostos são o que são, eles se constituam como independentes por si face a ela e indiferentes a ela e entre si. A contradição característica da ação-recíproca é a última ressurgência da contradição na Lógica da Essência e, também, o momento da sua resolução. É a 'contradição absoluta' entre a necessidade absoluta e a contingência absoluta, resultante da cisão e diferenciação da substância absoluta, enquanto 'infinita relação negativa a si' (E § 157), em duas substâncias. Estas, por sua vez, enquanto relatos da relação absoluta, são totalidades subsistentes por si, e, assim, simultaneamente idênticas entre si na necessidade absoluta, da qual tiram a sua subsistência por si, e absolutamente diversas e indiferentes entre si na contingência absoluta, graças à qual se pressupõem originariamente a si mesmas e à sua relação.

A passagem da necessidade à liberdade, e da substância ao conceito, será interpretada, nessa perspectiva (§§ 7. e 8.), como uma teoria da resolução da contradição, que coincide com a passagem à Lógica do Conceito. A estrutura especulativa, do conceito enquanto tríplice relação triádica entre momentos totais, que são modos de relacionamento entre os respectivos outros, pode ser interpretada, nessa perspectiva de sua gênese imediata, como a lógica profunda das relações de reconhecimento e de amor que são condições da liberdade. (Cf. as leituras de M. Theunissen e H. Fink-Eitel) É nesse horizonte que Hegel pode dizer que 'no conceito... se inaugura o reino da liberdade' (CL,II,218,/31/), ou que, enquanto 'livre poder', que não mais abarca dominadoramente o seu outro, como a relação reflexiva da essência, o universal é 'o livre amor e a irrestrita beatitude...', pois ele é um relacionar de si ao diferenciado somente como a si mesmo; neste mesmo ele retornou a si mesmo' (CL,II,242,/40/-243,/3/). Tais enunciados permitiriam compreender a Lógica do Conceito como a superação das teorias transcendentais da constituição do objeto a partir de condições de uma subjetividade transcendental, para pensar a liberdade nas suas estruturas

lógicas de reconhecimento como uma relação de sujeito a sujeito (enquanto singulares), a partir das quais o pensamento é obrigado a ir além de si mesmo e da relação unilateral de constituição, para aceitar essa relação prévia que o sustenta enquanto pensamento das estruturas lógicas do reconhecimento.

Quais as condições da resolução da contradição que articula argumentativamente essa passagem crucial e mostra a gênese lógica do conceito e da liberdade como o surgimento das estruturas lógicas do reconhecimento, é o que a exposição das formas da relação absoluta tentará examinar.

4. Essa gênese, portanto, se tece e configura concretamente no processo da relação absoluta através de suas três formas, que são a relação de substancialidade, de causalidade e ação-recíproca. A lógica modal de Hegel, apresentada no capítulo que antecede imediatamente as dialéticas da relação absoluta (2º capítulo da terceira seção da *Lógica da Essência*), desenvolvera as categorias modais, contigência, necessidade relativa e necessidade absoluta, a partir dos diferentes modos de articulação entre a possibilidade (a reflexão (a) dentro-de-si enquanto fundamento) e a efetividade (a manifestação do absoluto, que na sua exterioridade permanece refletido dentro de si), segundo a contigência e a necessidade. No capítulo seguinte, sobre 'A Relação Absoluta', é a modalidade da necessidade absoluta que vai estabelecer a base e o próprio modo de relacionamento entre os respectivos momentos opostos dessas três formas da relação absoluta, entre substância e acidente, causa e efeito, efeito e contra-efeito, e as substâncias, enquanto relações negativas a si, que constituem os termos simétricos da ação-recíproca. Inicialmente subjugados por uma relação abarcadora em que um domina o outro, os relatos perdem, no processo de suas dialéticas, a sua assimetria inicial e terminam por se tornarem, na ação-recíproca, termos simétricos, que se interpenetram plenamente no seu intercâmbio (E § 156-157), prefigurando, enquanto totalidades que são relações a si, o modo de relacionamento dos momentos do conceito.⁽¹²⁾

(12) Se a *Lógica do Ser* é uma lógica da indiferença entre os termos relacionados, que no seu ser

Mas antes de examinar o processo das formas da relação absoluta, convém destacar a importância do conceito de necessidade absoluta na apresentação das relações de substancialidade, causalidade e ação-recíproca. A necessidade absoluta é o pivô da gênese do conceito de liberdade no sentido de que é a propósito da sua 'dissolução' e da resolução da sua contradição, que Hegel pretende justificar a tese parmenídica da identidade entre o ser e o pensar, que caracteriza a sua filosofia como 'idealismo absoluto'. Essa dissolução/resolução da 'dureza' da necessidade e a sua passagem na⁽¹³⁾ liberdade significam que 'a efetividade subsistente por si', que é 'manifestação' do absoluto e autoposição do pensamento, 'deva ser pensada' como tendo o 'seu próprio ser e pôr' na outra efetividade subsistente por si (E § 159 Obs.). Esse o sentido lógico mais amplo da liberdade como 'o juntar-se consigo mesmo no outro' (*ibid.*).

Mas é por ser o modo específico de 'manifestação' do absoluto, que a necessidade absoluta constitui a base 'do movimento dialético da substância através da causalidade e da ação-recíproca [que] é, portanto, a gênese imediata do conceito' (CL,II,214/47/).

previamente dado se pretendem em si e independentes da relação, e, por isso, no movimento dialético, passam imediatamente no seu outro, e se a Lógica da Essência é uma lógica da dominação de um dos polos da relação sobre o outro, porque um deles inclui a sua relação ao outro em si, a Lógica do Conceito apresenta um modo de relacionamento entre totalidades, que na sua diferença se compenetraram e na sua determinação própria se põem como a reflexão sobre si do conceito em sua totalidade. Como tal ela pode figurar relações lógicas de reconhecimento.

(13) A tradução 'passar em' é gramaticamente incorreta, e a sua utilização, às vezes já corrente, para traduzir o 'übergehen in' - o modo da progressão categorial específica à lógica do Ser - é, ao que me parece, um galicismo, oriundo do recurso às traduções francesas. O "übergehen in" ou "übergehen zu", como no caso acima, significa, hegelianamente, tanto o 'passar', no sentido de transitar e ir além de si, em que o termo inicial do 'devir' deixa de ser o que ele originariamente pretende ser, quanto o vira ser ou o tornar-se o próprio termo desse movimento, o qual incorpora em si o significado do termo origem, devidamente transformado e 'sobressumido'. Assim, a necessidade passa 'na' liberdade, no sentido de transitar, passar ao seu significado ulterior, mais complexo e integrativo, tornando-se ou vindo a ser liberdade, que guarda em si, 'sobressumido', o significado do termo origem. Para denotar esses dois significados é que o 'passar em', usual no francês e no italiano, possa, talvez, legitimar-se também em português.

Ela já contém a estrutura da relação absoluta, pois ela é, simultaneamente, *relação* entre termos interiores à relação e postos por ela, e, *identidade* entre eles. Como relação entre relatos que são a totalidade da relação, e, como tais, subsistentes por si e absolutos, a sua diferença se revela ser 'pura aparência', na medida em que a subsistência por si e absoluta de ambos é uma só, a da própria necessidade absoluta, graças à qual se configuram como relatos totais, idênticos à sua relação. Essa pura aparência da diferença entre eles, 'a aparência/o brilho posta(o) como tal' (CL,II,184/31-32/) é concebida como auto-exposição do absoluto em sua identidade (CL,II,154/25-29/; 185/3-16/)⁽¹⁴⁾. Por isso, a necessidade absoluta opera como fundamento do modo de relação entre os relatos das formas da relação absoluta, e constitui, assim, o solo da apresentação da relação absoluta.

A necessidade absoluta é, ao lado da contingência e da necessidade relativa, a terceira das modalidades, cuja teoria Hegel desenvolve no quadro do seu conceito enfático de 'efetividade' ('Wirklichkeit'). É importante assinalar esse enquadramento da lógica modal pela categoria da efetividade, que intitula o capítulo intermediário, situado entre a retomada especulativa da posição espinozista, no capítulo primeiro ('O Absoluto'), e a exposição crítico-destrutiva das categorias da relação, no capítulo terceiro ('A relação absoluta'). O conjunto desses três capítulos formam a terceira seção da Lógica da Essência, igualmente intitulada de 'Efetividade'. Nesse sentido amplo, que abarca as determinações da essência dessa terceira seção, a efetividade é unidade integradora, ainda imediata, da essência enquanto fundamento, e da existência determinada, enquanto fenômeno. No sentido forte e estrito, que recolhe a teoria espinoziana da substância, do atributo e do modo, a efetividade é a unidade mediatizada, 'posta', entre o fundamento e a existência em sua imediatidade fenomênica, que passam a ser momentos de uma exteriorização do absoluto que é, igualmente, a sua reflexão em si. Efetividade, nesse sentido forte, passa a ser o

(14) De ora avante, as citações da 'Ciência da Lógica' serão indicadas exclusivamente pelo número da página e da linha, sempre que se tratar do segundo volume da edição Lasson. As citações da 'Enciclopédia' continuarão a ser indicadas pela abreviatura 'E' e pelo número do parágrafo.

movimento, 'que se porta a si mesmo', da auto-exposição do absoluto, em que sua 'identidade absoluta consigo é exteriorização', não de um interior, não para um outro (reflexão externa), mas como puro aparecer/brilhar ('reines Scheinen') (163-164). Esta reflexividade plena da efetividade absoluta é o que Hegel chama de 'manifestação' ('Manifestation'): o desvelamento ('Enthüllung') de algo cujo único conteúdo, é, precisamente, o manifestar, o aparecer total como brilhar ('Scheinen'). Por ser o conteúdo da manifestação somente a manifestação de si de uma efetividade que é sua reflexão/(a)dentro de si (169/25-26/), ela é designada por Hegel como 'forma absoluta', que significa a suficiência do absoluto enquanto automanifestação. "A efetividade é para ser tomada como esta absolutidade refletida." (169/29-30/)⁽¹⁵⁾

Necessidade absoluta é, assim, a compenetração plena entre essência enquanto fundamento e existência imediata, "a imediatidade simples que é negatividade absoluta" (182/34-35/), já presente na efetividade como manifestação do absoluto, mas que recai e se realiza, ainda, na forma da imediatidade do ser.⁽¹⁶⁾ O absolutamente necessário é porque ele é, não tem nenhuma condição nem fundamento, é imediatidade simples; mas ele é, também, 'pura essência', ele é na sua reflexão (a)dentro-de-si, e, como tal, tem uma condição e um fundamento, que não é, contudo, senão ele mesmo (182./23-28/). Graças à convertibilidade completa entre ser e razão de ser, o absolutamente necessário é pelas suas condições e pelo seu fundamento, e, ao mesmo tempo, é porque ele é, imediatamente, de modo que a sua própria relação negativa a si é ainda ser imediato (/185./30-33/; E § 149 fim).

Por essa sua coincidência consigo que é, num só ato, também, relação negativa a si, a necessidade absoluta tem relatos ('suas diferenças') que são, por um lado, termos efetivos subsistentes por si, indiferentes entre si, que constituem uma

(15) "...ele (o efetivo) se manifesta; isto é, ele é *ele mesmo* em sua exterioridade e o é somente nela, a saber, ele é *ele mesmo* somente enquanto movimento que se diferencia de si e que se determina." (WL, II, 170/13-16/).

(16) "Ela é... o ser, que na sua negação na essência, se refere a si e é ser. Ela é igualmente a imediatidade simples ou *puro ser*, enquanto reflexão simples (a)dentro-de-si ou pura essência; ela é o fato que ambos são uma só e mesma coisa." (182/18-22)

multiplicidade na forma do ser, e, por outro, estão numa relação de absoluta identidade entre si, que é o 'inverter absoluto' da efetividade dos mesmos em sua possibilidade, e desta naquela. Essa identidade da passagem absoluta uma na outra da possibilidade e da efetividade desses termos múltiplos é a necessidade 'cega'. (182/33/183/3/) Os relatos ('as diferenças') da necessidade absoluta se articulam em dois planos, em torno dos quais Hegel constrói o seu argumento, passando de um ao outro: 1) o plano da multiplicidade de termos subsistentes por si na forma do ser, indiferentes um ao outro na diversidade de seus substratos (182/35-39/; E § 149); 2) plano da relação dual entre a possibilidade e efetividade desses termos, em que a identidade absoluta da necessidade se faz valer pela 'inversão absoluta' da efetividade dos múltiplos subsistentes na sua possibilidade, e vice-versa. Nesse segundo plano, os termos da relação de necessidade absoluta são os 'meta-relatos' possibilidade e efetividade, cuja unidade constitui a definição formal e 'superficial' (E § 147 Obs.) da necessidade. A passagem a intersubstituição completa da possibilidade na efetividade, e desta naquela, torna cada um desses relatos momentos totais da relação e 'unidade absoluta' de possibilidade e efetividade, que reproduzem em si, na sua relação dual, a mesma subsistência por si indiferente dos múltiplos fechados sobre si na sua necessidade absoluta. Eles se apresentam como 'efetividades livres' (183/6/), 'incondicionais' (E § 149), que têm em si mesmas a sua razão de ser, e que não têm entre si outra relação que não seja a da 'exterioridade vazia' (Id. 183/11/). Como totalidades, assim fechadas sobre si, que contêm dentro de si a necessidade absoluta, - que se define, precisamente, pela 'negação absoluta da mediação por um outro' (183/14-15), - nenhuma parece/brilha/se reflete na outra, mas são, uma para a outra, totalmente contingentes. Mas, precisamente nessa sua independência e indiferença absolutas, nessa diversidade que constitui a sua contingência absoluta enquanto substratos, essas efetividades se intercambiam, convertem-se uma na outra e atingem, assim, uma identidade de interpenetração recíproca que constitui a necessidade absoluta.⁽¹⁷⁾

(17) "Essa contingência, porém, é, antes, muito mais, a necessidade absoluta; ela é a essência dessas efetividades livres necessárias em si. Essa essência é o que teme a luz, visto que não há nessas efetividades nenhum parecer/brilhar, nenhum reflexo, porque elas estão fundadas somente em si

A afirmação simultânea da diversidade indiferente dessas totalidades, fechadas em sua necessidade, e da sua identidade absoluta, no seu intercambiar-se recíproco, faz surgir e revela a contradição presente na necessidade absoluta. A contradição é tanto mais visível quanto essa unidade entre imediatidade absoluta das efetividades e a sua mediação completa é uma unidade que recai e se realiza na forma imediata do ser.⁽¹⁸⁾

5. Antes de examinar o processo da 'relação absoluta' através das suas três formas/etapas (substancialidade, causalidade e ação-recíproca) - esse "*movimento dialético da substância* passando através da causalidade e da ação-recíproca, (que é), portanto, a *gênese* imediata do *conceito*, por meio do qual seu *dever* é apresentado" (214/4-7/) - convém lembrar alguns resultados da análise da 'necessidade absoluta' que introduzem o conceito de 'relação absoluta'.

Enquanto modo da manifestação do absoluto, a necessidade absoluta preside ao processo da relação absoluta por constituir a sua base e definir o modo de relação entre os seus relatos (substância-acidente, causa-efeito, substância ativa - substância passiva, efeito e contra-efeito, ação e reação). Esse processo é o desenvolvimento e a articulação da relação do absoluto a si mesmo, da sua manifestação. (157) É porque o absoluto se manifesta em termos de relação, que Hegel denomina a necessidade absoluta de 'expositora do absoluto'⁽¹⁹⁾ Assim, as formas/etapas

mesmas, configuradas para si, e (porque) se manifestam somente a *si mesmas*, - porque elas são somente ser" (183/19-25/). "...; a contingência é a necessidade absoluta, ela mesma é o pressupor dessas efetividades primeiras (e) absolutas" (184/11-13/).

(18) "Mas a *essência* (dessas efetividades) [isto é, sua mediação, MLM] fará irrupção nelas e manifestará o que ela é e o que elas são. A *simplicidade* do seu (delas) ser, do seu repousar sobre si, é a *negatividade* absoluta; ela é a *liberdade* de sua (delas) imediatidade privada de aparência/brilho. Esse negativo irrompe nelas, porque o ser, por essa sua *essência*, é a *contradição* consigo mesmo, - a *saber*, a *contradição* face ao ser na forma do ser, [Labarrière: e ele o faz face a este ser na forma do ser] portanto, como a *negação* dessas efetividades, que é absolutamente diversa do seu (delas) ser, enquanto seu *nada*, como um *ser outro*, tão *livre* face a elas quanto o seu ser o é" (183/25-34/).

(19) "A *expositora* do absoluto, porém, é a *necessidade absoluta*, que é idêntica consigo enquanto se determinando a si mesma" (/185/8-9/).

dessa manifestação do absoluto enquanto processo da sua relação absoluta a si explicitam os momentos implícitos no movimento da necessidade absoluta.

Absoluta é aquela forma de relação que não possui termos que lhe sejam externos e anteriores, em que cada um é, por isso, um momento total, no qual a relação se investe inteiramente, respondo, assim, a diferença entre eles, mas como uma diferença que imediatamente se anula, que é pura aparência/brilho da identidade dos relatos 'totalidades'⁽²⁰⁾. O núcleo dessa identidade é a própria relação de necessidade absoluta, na medida em que ela é a mediação entre existência e reflexão, entre ser e razão de ser: os termos dessa relação do absoluto a si mesmo enquanto automanifestação são, por isso, cada um a totalidade da relação, subsistentes por si mesmos, de maneira tal que, porém, esse seu subsistir independente é, ao mesmo tempo, a sua identidade (cf. E § 157).

Assim, na medida em que ela contém em si a estrutura da relação absoluta, a necessidade absoluta supera tanto aquela relação elementar, presente no início da Lógica do Ser, em que a determinidade de ser si mesmo imediatamente se inverte em determinação por outro, como também, aquela forma oposta do ser si mesmo que rebaixa o outro a um momento de si e a mera aparência, como é o caso nas determinações da essência, até a categoria da 'relação essencial', que estabelece a primeira forma de uma relação simétrica entre relatos independentes. É na categoria da necessidade absoluta, enquanto relação que ao mesmo tempo se 'sobressume em direção à identidade' (E § 150; 184/25-29), que se efetiva, pela primeira vez, antecipadamente, graças à sua estrutura relacional, a liberdade como estar-junto-de-si no seu outro e ser si mesmo a partir do outro (cf. E. Angehrn, op. cit., pg.61).

(20) "Ela (a necessidade absoluta) é relação, porque ela é diferenciar, cujos momentos são totalidades, que *subsistem*, portanto, absolutamente, assim que, porém, esse subsistir é somente um subsistir e a diferença somente a *aparência / o brilho* do explicitar, e esta/este o próprio absoluto." (184/25-29 /) "Como ela (a necessidade absoluta) é o parecer/brilhar que está posto enquanto aparência/brilho, os lados dessa relação são totalidades, porque elas são enquanto aparência/brilho; pois como aparência/brilho as diferenças são elas mesmas e o seu oposto, ou elas são o todo; - inversamente, elas são, assim, aparência/brilho porque elas são totalidades. Esse diferenciar ou brilhar do absoluto é, assim, somente pôr idêntico de si mesmo" (185/9-16).

É profundamente significativo que Hegel insira a sua apresentação crítica e a dissolução especulativa destas categorias centrais da metafísica e da ciência moderna, como substância e acidente, causa e efeito, ação e reação, no interior de uma teoria da relação absoluta, concebida como o modo de articulação da manifestação do absoluto e como o processo de gênese do conceito especulativo de liberdade. Nessa crítica das concepções tradicionais da relação de substancialidade e causalidade, ele pretende mostrar, como resultado final e positivo da Lógica da Essência e de toda Lógica Objetiva, que toda realidade efetiva, que 'verdadeiramente é', no sentido do 'ontos on' definido pela sua adequação à idéia absoluta, só o é enquanto relação a um outro, graças ao qual e a partir do qual ela é ela mesma, numa relação que é tudo para os relatos, que, por sua vez, só são, a partir de uma relação e na relação que é tudo para eles, mas de uma relação que, na passagem da necessidade absoluta da ação-recíproca à liberdade do conceito, é, agora, inteiramente função desses relatos enquanto auto-relações autônomas. Esta a tese central, que procuro explicitar aqui, a partir das interpretações de M. Theunissen e H. Fink-Eitel⁽²¹⁾.

6. As dialéticas da relação de substancialidade, causalidade e ação-recíproca são construídas e avançam com o auxílio de argumentos e conceitos operatórios anteriormente tematizados e expostos na Lógica da Essência. Além do conceito operatório fundamental de negação e dos seus intrincados pressupostos histórico-conceituais, há três complexos teóricos relevantes:

1) a 'lógica da reflexão' e os movimentos de 'posição' e 'pressuposição' contidos na 'reflexão ponente', que explicam a determinação da essência (1º capítulo da 1ª seção); 2) a teoria da contradição e da negação opositiva, apresentada no capítulo sobre as 'determinações da reflexão' (2º capítulo); 3) a lógica modal, a teoria das modalidades enquanto formas de manifestação da efetividade absoluta, que desemboca na teoria da 'necessidade absoluta', base e estrutura fundamental da relação absoluta, cujas formas/etapas, aliás, explicitam os momentos contidos no

'processo no qual a relação igualmente se sobressume em direção à identidade' (E§150). Como Hegel não tematiza e, muito menos ainda, analisa os recursos argumentativos e deslocamentos semânticos de que lança mão para construir essas dialéticas que devem levar ao conceito de liberdade, esta passagem é particularmente árdua. O vetor expositivo que esclarece o telos da argumentação se insere no movimento global de interiorização e exteriorização que perpassa e escande a Lógica da Essência: a interiorização procede à redução progressiva da exterioridade pressuposta dos momentos da essência, enquanto relação negativa autônoma, à sua identidade interior no fundamento, que culmina na 'relação essencial' entre interior e exterior (primeira forma de relação simétrica, em que ambos relatos são independentes) e na efetividade absoluta que é identicamente reflexão total. A essa interiorização segue-se, então, um movimento inverso de desdobramento da identidade do absoluto, que é manifestação, na exterioridade, de relatos que, nas figuras da relação absoluta, vão adquirindo autonomia e simetria enquanto totalidades, nas quais cada um é ele mesmo e o seu oposto, e, assim, o todo da relação, até o ponto em que, na relação de ação-recíproca, eles se constituem como auto-relações subsistentes, indiferentes em sua diversidade e contingência, e, simultaneamente, opostos entre si na sua identidade enquanto auto-relações (183,185, 203-5, 215-216). Trata-se, agora, de examinar o processo no qual se configura essa complexa relação de identidade e oposição entre duas auto-relações subsistentes por si que se constituem na sua contingência originária. É esta relação, que exprime a estrutura lógica mais geral do reconhecimento, que a Lógica do Conceito explicitará.

Hegel apresenta três versões dessa gênese lógica do conceito (de liberdade). Há a versão detalhada do último capítulo, da 3ª Seção, da Lógica da Essência, que apresenta as dialéticas da 'relação absoluta', à qual corresponde, em suas articulações principais, uma versão concisa na 'pequena Lógica' da Enciclopédia. Ela mostra a passagem da assimetria inicial da relação de substancialidade à simetria dos termos independentes da ação-recíproca. A elas se contrapõe a recapitulação dessa dialética na 'Introdução' à Lógica do Conceito, cuja diferença principal face às duas outras é, aqui, significativa: ela reconstrói, de forma condensada, as três etapas do processo da relação absoluta do ponto de vista do resultado do processo enquanto relação

simétrica. Mais precisamente: a partir da fase final da dialética da relação de causalidade, da 'causalidade condicionada', em que o efeito passa a ser condição da causa e contra-atua sobre ela como 'contra-efeito' ('Gegenwirkung'), deixando de ser um termo passivo e assimétrico da relação (acidente, efeito), para tornar-se condição de efetuação da causa. Ele perde a sua dependência unilateral e torna-se, também, uma substância causal, que Hegel denomina 'substância passiva' (198-199; E §154). Hegel projeta a estrutura simétrica da relação de ação recíproca no início do processo do qual ela resulta, na relação de substancialidade, e refaz as etapas do percurso da gênese na forma de uma dialética dual, entre dois termos em princípio simétricos, denominados de 'substância ativa' e 'substância passiva', e na qual se pode detectar a intenção de reconstruir a gênese do conceito de liberdade como o processo das estruturas lógicas da relação de reconhecimento, que o conceito vai explicitar.⁽²²⁾

Não só por razões de concisão, mas também de clareza, apresentarei as etapas principais da argumentação mais concisa e decantada da versão da Lógica da Essência segundo a Enciclopédia, até o ponto, aqui, mais relevante, a categoria da ação-recíproca, para então, a propósito dela recorrer às passagens mais explícitas da grande Lógica.

6.1. O ponto de partida, a forma imediata da relação absoluta, é a relação de substancialidade. É a identidade dessa relação consigo o que faz surgir 'a substância enquanto tal' (E §150). Como última unidade da essência e do ser', a substância é a própria efetividade imediata, mas na sua reflexão absoluta (a) dentro de si, manifestação plena e 'subsistir em si e para si' (185/34-38/). Como tal e como identidade imediata da relação absoluta consigo, a substância resulta do movimento pelo qual a mediação absoluta do ser consigo mesmo, contida na necessidade absoluta, se nega a si e se sobressume em direção à identidade e como identidade (E § 149-150). A substância recolhe, assim, todo o movimento anterior da Lógica da Essência, pois ela é essa

relação de mediação absoluta do ser consigo mesmo, efetividade absolutamente reflexiva, mas que se sobressume enquanto relação e se põe como identidade imediata do absoluto e da sua reflexão. A própria relação de substancialidade, a relação da substância ao acidente é 'o desaparecer e o devir imediatos do parecer/brilhar absoluto (a) dentro de si mesmo' (185/18-20). Assim, se a identidade de interpenetração completa entre ser e essência na necessidade absoluta exige a sua diferenciação através das formas da relação absoluta, a substância se constitui, inicialmente, como a identidade imediata dessa relação, como a identidade ainda não articulada entre substância por si e manifestação total de si nos acidentes.

Por conter em si a necessidade absoluta enquanto mediação absoluta e princípio de diferenciação, a substância, primeiro, nega essa sua identidade imediata consigo, que, contraposta à sua manifestação exaustiva nos acidentes, constitui uma mera interioridade imediata, e, por esta negação, 'se põe como efetividade (E §150), como a totalidade fenomenal dos acidentes, na qual está inteiramente presente. A accidentalidade é, assim, a relação absoluta em sua identidade consigo enquanto ela é, ao mesmo tempo, inteiramente manifestação, parecer/brilhar: "... a manifestação é a efetividade absoluta igual a si" (185/2-3/). Nessa exteriorização completa nos acidentes e presença total e imediata a eles, a substância se põe como 'totalidade que aparece/que brilha' (186/5-6/). Desse ponto de vista, o movimento dos acidentes nada mais é do que a 'atualidade essencial⁽²³⁾ da substância enquanto tranquilo emergir/vir à luz de si mesma' (186/30-31/), graças à qual ela está de maneira

(23) A expressão alemã é 'Aktuosität', que poderia ser traduzida literalmente por 'atuosidade', palavra registrada pelo Dicionário Aurélio, desde que tomada no sentido específico que adquire neste contexto. Trata-se, na 'atuosidade', não só da atualidade e atividade que dá existência, aparecer e efetividade à essência enquanto fundamento e possibilidade interior, e que permanece em princípio distinta da essência, mas de uma atualidade essencial e absolutamente necessária, graças à qual a substância se constitui inteiramente como atividade e se põe numa relação necessária a si que, ao mesmo tempo, já é implicitamente livre. Por isso, ela será caracterizada também como 'potência absoluta' (E §151). Cf. a nota esclarecedora de P.J. Labarrière e G. Jarczyk em sua tradução francesa da 'Ciência da Lógica'. La Doctrine de l'Essence. Premier Tome - Deuxième Livre, pg. 271, nota 8.

imediate, ativa e total presente nos acidentes, sem precisar ser ativa contra algo, mas apenas face a si mesma enquanto 'elemento sem resistência' (186/31-33/). Essa presença total e ativa da substância nos acidentes, graças à qual 'a accidentalidade é a substância toda ela mesma' (186/40/), mostra como Hegel compreende a substância a partir da relacionalidade da essência, que culmina, precisamente, na relação absoluta, cujos relatos manifestam, cada um, a totalidade da relação. É nessa manifestação integral de si mesma na accidentalidade e como accidentalidade que se configura o próprio si mesmo da substância absoluta, que principia a partir de si, "O principiar a partir de si mesmo é só e pela primeira vez o pôr de si mesmo, a partir do qual o principiar é" (186/36-37/).

Mas, segundo, e simultaneamente, a substância nega essa sua exterioridade fenomênica, na qual a efetividade é imediata, múltipla e puramente accidental (E §151), e que, por ser inteiramente dependente da substância, é intrinsecamente negativa, sem consistência própria. Por conter a mediação total do ser consigo mesmo, presente na necessidade absoluta, a substância revela-se, igualmente, como o poder universal de negar os acidentes, a todos e a cada um, constituindo-se como a 'potência absoluta' (187/12/; E §151) sobre eles, na exata medida em que se põe como a 'negatividade absoluta' dos mesmos (E §151). A contrapartida, portanto, da sua presença exaustiva e total nos acidentes, enquanto ela é o fundamento positivo e 'a absoluta unidade-de-forma da accidentalidade' (187/11/), é o seu poder universal de negá-los e fazê-los desaparecer na sua possibilidade, enquanto ela é o poder de dissolução e de 'afundamento' ('zugrundegehen') dos mesmos.⁽²⁴⁾

Assim, por ser 'a riqueza de todo o conteúdo que se manifesta nos acidentes' e, ao mesmo tempo, 'potência absoluta' sobre eles, a substância põe, agora, esse conteúdo, que não é senão a automanifestação do absoluto, como 'apenas um

(24) "A substância manifesta-se, com o seu conteúdo, pela efetividade na qual ela transpõe/traduz o possível, enquanto potência *criadora*, e, pela possibilidade, à qual ela conduz o efetivo, enquanto potência *destruidora*. Mas ambas são idênticas, o criar, destruidor, a destruição, criadora, pois o negativo e o positivo, a possibilidade e a efetividade, estão absolutamente unidos na necessidade substancial" (187/18-25).

momento' de si mesma enquanto 'absoluta atividade de forma' (E §151). Como ela 'compreende a accidentalidade dentro de si' (186/39/) e o seu conteúdo 'passa ao poder da substância' (E §151), é ela que põe um acidente como passando da possibilidade à efetividade (surgir), outro, como passando da efetividade à possibilidade (desaparecer), pois é ela que retoma em si, como fundamento positivo e negativo, o subsistir próprio dos acidentes em que ela se manifestava plenamente.

Como unidade processual dessas duas negações (a negação da identidade imediata da relação de substancialidade, enquanto possibilidade interna da substância, pela qual ela é 'atuosidade', e a negação da efetividade, enquanto exterioridade accidental, pela qual a substância se põe como 'potência absoluta') a substância 'se cinde eternamente nestas diferenças da forma e do conteúdo e eternamente se purifica dessa unilateralidade, mas nessa purificação ela mesma, ela recaiu na determinação e na cisão" (187/38-188/1/). Graças à inversão e interpenetração desses dois movimentos opostos na 'necessidade substancial', a substância é concebida primeiramente a partir da relação de substancialidade enquanto 'processo do absoluto inverter da forma e do conteúdo um no outro" (E §151). Essa concepção mostra, de resto, em que medida Hegel rompe com a compreensão clássica e moderna da substância como um substrato de inerência dos acidentes, que lhe advém ('acontecem') de fora ou como substância por si face a uma subsistência depende de outro. Ela atesta, igualmente, a transformação profunda a que Hegel submete o significado tradicional do conceito de substância, remetendo, assim, à difícil questão da unidade entre crítica e apresentação na 'Ciência da Lógica', questão que a (atravessa) de ponta a ponta e ressurgue, aqui, de maneira particularmente crucial: em que medida e como a crítica, e, poder-se-ia mesmo dizer, a dissolução dos conceitos tradicionais de substância, causa e ação-recíproca, é simultaneamente a elaboração positiva dos elementos semânticos e das estruturas lógicas do conceito especulativo de conceito? A atenção às estruturas relacionais das dialéticas da substancialidade, causalidade e ação recíproca permitirá tornar mais visível o filão positivo que perpassa a crítica e se tece como o seu avesso.

Na primeira negação, graças à qual a substância se exterioriza completamente, passa a ser a totalidade dos acidentes e, assim, se revela como 'atuosidade', não há

uma diferença real e, nem, propriamente, relação entre os termos da relação de substancialidade, mas, antes, 'identidade e presença imediata da substância nos acidentes' (188/5-7/). Os relatos são aí, na sua reversibilidade imediata e total, simétricos, embora desapareçam como tais na relação que se suprime: "A substância, enquanto esta identidade do parecer [devido à autoreferencialidade do parecer cf. 186/3/], é a totalidade do todo e compreende a acidentalidade dentro de si, e a acidentalidade é a substância toda ela mesma" (186/38-40/). Mas esta relação de presença total é a tal ponto imediata que ela só é relação enquanto se suprime imediatamente (188/16-17/), pois ela não explicita a negatividade que a constitui enquanto necessidade absoluta e não chega a refletir sobre si mesma na totalidade dos acidentes.

Mas nesse retorno da relação à identidade consigo, a substância concentra enquanto 'potência da necessidade' (E §151) todo o conteúdo da relação e da atividade em si, face aos acidentes agora desprovidos de consistência própria, se constitui como potência absoluta de mediação, e afirma a sua primazia sobre eles.⁽²⁵⁾ Aí opera a segunda negação, pela qual a substância nega a sua exterioridade acidental, e passa a se diferenciar 'enquanto ser em si e para si idêntico consigo de si mesma como totalidade dos acidentes' (118/8-10/). Este estabelecimento de uma diferenciação entre os termos da relação de substancialidade, através do ressurgimento da relação negativa a si da substância, equivale à emergência da relação de causalidade enquanto

(25) Esse desaparecimento imediato da relação de substancialidade aparece para a representação como uma identidade vazia e indeterminada de um mero interior, como 'a substância sem forma do representar' (187/3-4/), que exerce sobre os acidentes somente um 'poder formal' (188/29/). Para a representação, a substância 'não se refere a si enquanto negativa, ela é a unidade imediata da potência consigo mesma na forma somente da sua identidade, não da sua essência negativa' (188/17-20/). Os acidentes apenas inerem a ela como determinações múltiplas e contingentes, sujeitas a um devir externo separado da manifestação da substância, de modo que eles 'não são diferenças substanciais suas' (188/29-30/). O parecer/brilhar dessa acidentalidade separada da negatividade da substância é apenas 'em si substância', não é o 'parecer posto como parecer idêntico consigo' que revelaria a potência absoluta da substância (188/22-32/).

'relação propriamente dita' (E §152). Aquela potência de mediação (188/11/), de criação e destruição, enquanto expressão da necessidade absoluta e da relação negativa a si da substância, constitui 'o perdurar positivo dos acidentes na sua negatividade e o seu mero ser-posto no seu subsistir' (188/12-14/). Mas na medida em que a accidentalidade, enquanto manifestação exaustiva cuja positividade é a própria negatividade da substância, é posta como tal, como puro parecer/brilhar que se refere a si, ela passa a se referir negativamente a si, em contraposição a si mesma determinada como identidade simples consigo. Essa accidentalidade, assim posta, nessa sua relação negativa a si, como diferente de si mesma, enquanto identidade simples consigo, não é mais apenas a substância em si na totalidade do seu aparecer, mas a substância 'sendo para si e dotada de poder' (188/37/), a substância que se configura como causa. Com isso dá-se a passagem da substancialidade à causalidade.

6.2. A passagem semântica da substância à causa, aí contida, se explica pela autonomia que a accidentalidade assume nessa sua autoreferencialidade negativa, enquanto ela é correlata do movimento de reflexão da substância sobre si, pelo qual ela retorna à sua 'potência absoluta' e, simultaneamente, se põe, como o negativo de si mesma, em determinações distintas de si e exteriores a si enquanto 'mera possibilidade' (E §153).⁽²⁶⁾ Portanto, pela sua reflexão (a) dentro de si, face à sua presença imediata e total nos acidentes, a substância acede à sua dimensão originária enquanto efetuação, na medida em que, ao mesmo tempo, ela sobressume essa sua reflexão e 'se põe como o negativo de si mesma' no efeito, para, assim, e pela primeira vez, chegar a ser, nele, causa na sua 'atuosidade absoluta' (189/34/). Graças à estrutura da relação absoluta, em que a necessidade é 'relação propriamente dita', cujos relatos são totalidades, a

(26) "A substância é causa, na medida em que, face à sua passagem na accidentalidade, está refletida adentro de si, e é, assim, *coisa originária* ('ursprüngliche Sache'), mas, igualmente, sobressume a reflexão dentro de si ou sua mera possibilidade, põe-se como o negativo de si mesma e, assim, produz em efeito, uma efetividade que, assim, é somente uma (efetividade) *posta*, porém, pelo processo do efetuar, ao mesmo tempo, necessária" (E § 153).

causa se investe inteiramente no efeito e transpõe nele todo o seu conteúdo, de modo que nele e através dele se realiza plenamente o poder da substância enquanto causa. Ela produz/traz à luz uma efetividade que é inteiramente e necessariamente posta, e somente nela e na sua necessidade e causa alcança a sua efetividade própria.⁽²⁷⁾ Por isso, no efeito, a causa se relaciona a um outro, no qual e graças ao qual se manifesta, 'na sua verdade', a potência da substância, a 'substância efetiva' (190/20/) que põe a sua efetividade própria como efeito. Assim, o efeito, como o acidente, contém a manifestação total da substância, mas, 'se o acidente, enquanto tal, é substancial somente graças ao seu desaparecer', o efeito, sendo também manifestação plena da substância, é idêntico consigo no seu ser posto (190/1-5/). Portanto, no efeito posto pela causa como o 'negativo de si mesma', ela se refere não só a um outro que é ela mesma (ao acidente), mas a si mesma enquanto um outro, que adquire uma independência e consistência própria, ao incorporar a efetividade da causa, na exata medida em que a causa, nele, está inteiramente refletida (a) dentro de si (190/6-7). Assim, a causa se relaciona ao efeito como se relacionando nele a si mesma.

Uma primeira conclusão, intermediária, dessa dialética da passagem da relação de substancialidade na relação de causalidade é que, só enquanto causa, a substância é verdadeiramente efetiva e manifesta o seu poder, e que só no efeito, a substância tem a efetividade a que ela acede enquanto causa (190/10-19/). "Portanto, só e primeiramente no seu efeito a causa é o que é verdadeiramente efetivo e idêntico consigo. - O efeito é, portanto, necessário, porque ele é a manifestação da causa ou é esta necessidade que é a causa" (190/30-33/). A estrutura lógica que arma essa conclusão é a reflexividade da necessidade absoluta, presente na causa: no seu próprio determinar-se enquanto potência, que se refere a si e retorna a si face ao efeito, no qual se transpõe e igualmente se refere a si, a causa é retorno a si. Quer dizer, a própria relação opositiva, em que a causa enquanto potência absoluta retorna a si face ao seu outro no qual ela se transpõe inteiramente, é suprimida. Ela suprime a sua mediação pelo seu outro, o efeito, pois ao determiná-lo *enquanto ser posto*, ela expõe

(27) "... a substância tem, portanto, a efetividade que ela tem enquanto causa somente no efeito. - Isto é a *necessidade*, que é a causa" (190/17-19/).

('auslegt'), explicita essa identidade do ser posto consigo mesmo⁽²⁸⁾ como sendo o próprio retorno da causa à sua identidade originária e necessária consigo mesma. Esta consiste, agora, exclusivamente, em principiar a partir de si, em ser, sem solicitação externa, como no caso da força, 'a fonte independente do produzir (trazer à luz) a partir de si' (190/35-37). Esse produzir/trazer à luz é um efetuar necessário da causa, cuja necessidade originária consiste, precisamente, na interpenetração dos dois movimentos contrários, do refletir-se (a) dentro de si em direção à sua identidade originária, graças ao qual ela nega a sua supressão no efeito no qual se transpôs inteiramente, e, simultaneamente, o pôr-se necessariamente como o negativo de si mesma, num determinar-se absoluto que produz um outro, que não é senão plena manifestação de si, movimento graças ao qual a causa nega a sua originariedade imediata (E §153; 190/34-39/). A causa do seu efeito é, portanto, ao mesmo tempo, causa de si, porque o seu determinar-se absoluto coincide inteiramente com a sua reflexão sobre sua identidade originária enquanto mediação infinita consigo.

Esta primeira etapa da derivação da relação de causalidade conclui com a afirmação da identidade total da causa e do efeito⁽²⁹⁾, que já contém implicitamente o conceito de causa sui, e na qual se anuncia, pela primeira vez, a reciprocidade entre os dois termos da relação, que a exposição ulterior acentuará: efeito como pressuposição, como contra-efeito ('Gegenwirkung') e por fim, como 'effectus sui', idêntico à 'causa sui', na ação recíproca, em que ambos os relatos desaparecem e reaparecem como co-originários na relação que os identifica. A apresentação mostra como o efeito, enquanto o negativo da causa, adquire consistência progressiva como termo simétrico da causa, até o ponto em que ela se efetiva como 'causa sui' e 'effectus sui' na ação recíproca. A 'Enciclopédia' (E §153 Obs.) conclui dessa identidade total, diretamente, que a causa é em si e para si 'causa sui', e, conseqüentemente, 'effectus sui'. A 'Ciência

(28) Conforme a tese de que a exposição e explicitação do absoluto equivale a pôr e manifestar a coisa tal como ela é (157,159).

(29) "O efeito não contém, portanto, absolutamente nada que a causa não contenha. Inversamente, a causa não contém nada que não esteja no seu efeito" (190/40/ - 191/1/). Cf. E §153 Obs. início.

da Lógica' apresenta o processo de realização e consumação da causalidade na ação recíproca em três etapas, mostrando que essa identidade de conteúdo entre causa e efeito é, num primeiro momento, uma identidade ainda imediata e formal e a relação de causalidade puramente tautológica (a - A causalidade formal), que só se determina e adquire conteúdo ao se referir e aplicar a um substrato externo independente (b - A relação de causalidade determinada), para efetivar-se plenamente como causa no 'contra-efeito', no qual ela manifesta a totalidade do seu dinamismo e da sua originariedade como substância (c - Efeito e Contra-efeito).

A identidade imediata do conteúdo na causalidade formal significa a extinção ('erlöschen') da causa no seu efeito e, portanto, também, do efeito, que passa a ser uma 'efetividade indiferente' (191/11/). Ela contém, por conseguinte, a supressão da própria diferença de forma entre os dois termos, que se tornam, assim, na sua unidade indiferente à determinação de forma de cada um (ser causa, ser efeito), um conteúdo imediato e indeterminado, exterior à forma da relação causal. Esta, enquanto forma, enquanto esquema causal, permanece externa à identidade entre causa e efeito, ao conteúdo, que é imediato num duplo sentido, de ser um em si no qual a causalidade acontece exteriormente, e, de ser um substrato ao qual causa e efeito inerem como determinações diferentes (198/1-10/). Do ponto de vista da crítica dos conceitos da Filosofia Transcendental, contida na exposição da Lógica da Essência, Hegel pretende refazer aqui a gênese especulativa da concepção Kantiana de causalidade, enquanto relação formal-transcendental que se aplica a um substrato finito e externo, que passa a ser um pressuposto da própria aplicação e determinação do esquema causal, ao mesmo tempo que, graças a este, aquele torna-se conteúdo determinado de uma relação causal. Se a face crítica da exposição pretende mostrar, através da gênese especulativa da concepção transcendental, o caráter tautológico e circular da construção Kantiana da causalidade, a face positiva da exposição significa a passagem da causalidade formalmente infinita à esfera da finitude e da contingência (191/30-40/), em que a relação de causalidade se torna exterior aos seus termos, que na sua identidade imediata passam a ser um conteúdo diverso da forma.

A diversidade entre conteúdo (causa e efeito na sua identidade imediata e indeterminada) e forma (a relação de causalidade enquanto externa e indiferente aos

seus termos), presente na passagem da causalidade formal à causalidade determinada, se faz valer, agora, no interior de cada lado, do conteúdo como da forma. Já que 'a determinação de forma é, também, determinação de conteúdo', pois o 'conteúdo só é conteúdo enquanto conteúdo de uma forma' (194/37-40/), a diferença inicialmente presente na forma como diversidade das determinações formais indiferentes, se faz valer, agora, no conteúdo, como sua própria diversidade interna, como diversidade entre causa e efeito. Daí resulta que, não só a relação de causalidade é externa ao conteúdo idêntico, mas que ela se liga externamente com o conteúdo intrinsecamente diverso, 'externamente com a causa, por um lado, e externamente com o efeito, por outro' (195/3-5/). Cabe, então, à relação de causalidade restabelecer a unidade entre esses termos diversos.

A conclusão é dupla: por um lado, o conteúdo, seja na sua identidade imediata, seja na sua diversidade, permanece externo ao processo causal: 'ele próprio não *entra* no *efetuar* e na *relação*' (195/5-7/). Ele é 'desprovido de relação', uma 'existência imediata', à qual inerem as determinações formais indiferentes do ser causa e do ser efeito. Elas têm como subsistência imediata a sua identidade entre si, que é igualmente a sua diversidade indiferente (195/8-9/).⁽³⁰⁾ Por outro lado, a forma, enquanto relação de causalidade, torna-se exterior a si mesma, pois a sua originariedade enquanto 'substância causal' (195/31/) é imediata e abstrata, ainda não posta como tal pela relação negativa a si da causa (197/4-8; 195/29-38/). A unidade entre os termos opostos da relação de causalidade é posta no substrato pressuposto como num terceiro, e a própria 'unidade de forma' (197/12/) é apenas aplicada recorrentemente a substratos diferentes, sem ser posta como tal. Essa separação entre conteúdo e forma, e suas conseqüências, é resultado da reflexão finita do pensamento transcendental que a lógica especulativa reconstrói. A reflexão finita não consegue pensar conjuntamente a originariedade da substância causal (que permanece, ao nível da causalidade determinada, imediata e exterior tanto ao efeito como ao seu

(30) "Estas são *em si* uma só coisa, mas cada uma delas, por causa do seu *ser em-si* ou da *exterioridade* da forma, é exterior a si, por conseguinte, na sua unidade com a outra também determinada como outra face a ela" (198/11-14/).

próprio efetuar) e a 'unidade de forma' (a relação negativa da causa ao efeito como mediação infinita da causa consigo), que é, então, nas suas aplicações recorrentes, projetada ao infinito, dando origem ao regresso ou ao progresso ao infinito da causalidade finita. Cada substrato pode, assim, conter, alternativa e sucessivamente, de ponto de vistas diferentes, as determinações formais opostas da causa e do efeito (196/29-32/; 197/15-33/; 198/14-19/). Cada causa tem um efeito e é ela mesma efeito, e cada efeito não só tem uma causa, mas é, ele mesmo, causa, mas de modo tal que o substrato-causa é indiferente ao substrato-efeito, na medida em que a causalidade é externa ao conteúdo em si diverso, ou que a determinação formal do ser causa é indiferente à determinação formal do ser efeito, enquanto determinações indiferentes de um substrato idêntico (198/5-19).

O resultado das duas dialéticas anteriores, a da causalidade formal e a da causalidade determinada e finita, está implicitamente presente no processo dessa última (198/20-21/), na medida em que a extinção da causa no efeito e, assim, do efeito, que ocorre na causalidade formal, passa agora a implicar, igualmente, através da causalidade finita, a mediação da causa pelo seu efeito: a causa re-emerge ('vem a ser novamente' 198/24/) no efeito, no qual se extinguiu, pois ao pôr o efeito como pressuposição independente do seu pôr, - seja no sentido do substrato contingente, que condiciona a aplicação da forma da causalidade (o esquema transcendental da causalidade), seja no sentido do outro substrato dado, sobre o qual a causa finita atual, ela é, agora, reposta pelo efeito, na sua qualidade de pressuposição, como causa, como condição e fundamento dessa pressuposição, no que Hegel chama de 'contra-efeito', em cuja figura a causa retorna plenamente a si. Ao manifestar-se como condicionada, no seu próprio efetuar, pelo efeito que ela põe como independente do seu pôr, ela se repõe como fundamento dessa pressuposição e passa a ser, como contra-efeito, *autopressuposição*. "A causalidade, portanto, *pressupõe-se a si mesma ou condiciona-se*" (190/30-31/). A identidade em si da causa e do efeito, na causalidade formal, que se tornara substrato, 'identidade substancial' (199/3/), na causalidade determinada, se configura agora como *pressuposição*, que se contrapõe negativamente à causa e a condiciona na exata medida em que a causa, enquanto 'fazer que pressupõe' (198/38), nega-se a si mesma enquanto pressuposta (199/31/; 200/2/). Essa pressuposição

Hegel a caracteriza como 'substância passiva' (Sp), por ser ela apenas o 'pré', o anterior, que a causa como 'substância efetivante' (199/12-13) pressupõe à sua própria atuação causal. E esta passa a ser a 'substância ativa' (Sa), porque a causalidade não necessita mais de um substrato de inerência, nem é mais a determinação de forma face à identidade do conteúdo, mas é originariedade substancial somente enquanto causalidade. Sua autopressuposição não é senão a sua atuação causal enquanto manifestação total da substância. O substrato passa a ser inteiramente *substância passiva* (Sp), que nada mais é do que a anterioridade da própria 'originariedade' da substância ativa (Sa) enquanto pura atuação.⁽³¹⁾ "O substrato é a substância passiva, que ela (a substância ativa) pressupõe a si" (199/21-22/).

Consequentemente, Sa e Sp não se opõem mais como forma e conteúdo, mas são momentos internos da causalidade enquanto nova totalidade relacional e correlatos do duplo movimento da reflexão, do pôr e do pressupor, imanente à 'substância causal', inteiramente 'modos de relacionamento' dessa substância, como a liberdade será o 'modo de relacionamento' do conceito. Por isso, também, a identidade não pertence mais ao substrato, mas à própria relação de causalidade, em que a causa torna-se idêntica a si no contra-efeito e graças a ele. Hegel analisa a reciprocidade desses momentos ou aspectos da mesma substância causal através da dialética da posição e da pressuposição, para trazer à luz a estrutura reflexiva da causalidade, em que a causa se manifesta como 'causa sui'.

Como potência absoluta, que está numa relação negativa a si, a causa atua e põe-se inteiramente no *seu* efeito enquanto um outro *que é ela mesma* (= posição). Ela passa (na causalidade formal) tão inteiramente no efeito que ela se sobressume nele, mas, agora, pela mediação da causalidade determinada, para ser para si como causa efetiva somente no efeito. Com isso ela suprime a alteridade e a passividade do efeito enquanto Sp, para nela relacionar-se a si mesma. Nessa perspectiva, a Sp é idêntica

(31) "Por isso, a causalidade não tem mais, aqui, nenhum substrato ao qual *inerisse*, e não é mais determinação de forma face a essa identidade, mas a própria substância ou o (próprio) originário é somente a causalidade" (199/18-21/).

com a Sa enquanto causa atuante, restabelecendo-se uma identidade imediata, que corresponde à independência e a passividade que constituem a aparente anterioridade da substância (Sp) à sua atuação. Mas, simultaneamente, esse ser-posto do efeito é igualmente reflexão sobre si (E § 154;/200-201) e o efetuar é igualmente um pressupor, graças ao qual a causa atua sobre si enquanto 'um *outro* independente' (199/34-35) e põe o efeito nesse outro, que na sua alteridade imediata é a Sp (= *pressuposição*). Mas ao *pressupor* o efeito, posto na Sp como condição da sua relação a si e do seu ser causa, ela o manifesta, agora, como *pressuposição*, como aquilo de que ela mesma é efeito: a Sp é posta com substância que reage, na qual o efeito torna-se contra-efeito, e a causa plenamente reflexiva. Por sua vez, o retorno a si, implicado na supressão da sua alteridade enquanto Sp, é posto novamente como uma determinidade na Sp, o que equivale a *pressupô-la*. Dessa maneira, a reciprocidade dos dois movimentos da reflexão, do pôr e do *pressupor*, torna-se circular: cada um inverte-se no seu contrário, e cada momento da substância causal, Sa e Sp, torna-se, alternativamente, o fundamento do outro.

Assim, como a Sp é 'dupla' (199/34/), posta e pressuposta, o efetuar ('Wirken') da Sa é, também, duplo: 1) ele é o suprimir do seu ser determinado pela Sp, pela sua condição, o que equivale a suprimir a independência ('subsistência por si', 'Selbständigkeit') da Sp, donde resulta a identidade com a sua determinação, portanto, sua autodeterminação; 2) e, simultaneamente, é o suprimir do seu idêntico com a Sp (que lhe dá a determinação), o que equivale a *se pressupor* ou a pôr-se enquanto outro (199/33/; 200/1/). A causa efetuada põe e suprime a sua condição, o que, precisamente, dá a essa condição a consistência de Sp, mas o que inicialmente aparece como um substrato contingente sobre o qual incide a atuação da Sa, como o receptáculo do seu operar, é tão só o próprio resultado desse operar considerado na sua efetividade potencial, como 'potência'. Não há anterioridade substancial face à sua atuação causal enquanto manifestação plena da efetividade absoluta.

6.3. A passagem da relação de causalidade à de ação-recíproca é operada através do que Hegel chama de 'contra-efeito' ('Gegenwirkung' 201/10/), que assinala que o efeito não é somente um ser posto, em que a causa se relaciona a si e acede nele à sua

eficácia causal, mas que, tendo se transposto nela com toda a sua eficácia causal, ele suprime o seu ser-efeito e contra-atua sobre a causa, reage, suprimindo-a na sua pretensa anterioridade ao efeito. O contra-efeito apresenta o aspecto da 'violência' ('Gewalt') presente na potência causal quando exercida exteriormente: a violência é o próprio exercício da potência abarcadora da causa na medida em que o pôr é, simultaneamente, um pressupor, que atua sobre um outro imediato e independente como condição da própria atuação causal enquanto externa (200/7-11 /). Na exata medida em que a Sp, como *pressuposição*, fundamenta a Sa na sua atuação causal, ela, reativamente, sofre violência e é suprimida na sua originariedade imediata e na sua positividade simples (200/27 /). Em contrapartida, a Sp acede, através da violência sofrida e assumida, à possibilidade de reagir, voltando contra a Sa o poder causal de que está investida. O surgimento do contra-efeito resulta, assim, na Grande Lógica (II, 200-201) do próprio caráter de passividade da Sp, levado às suas últimas conseqüências, através da qual a violência recebida como determinação estranha se revela como a coincidência operada pela própria Sp, em sua reflexão sobre si, com a passividade de que ela é. A violência exercida sobre a Sp não faz senão expor explicitamente, manifestar, a passividade e a pretensa positividade da Sp como resultado de uma concomitante violência que a própria Sp exerce, implicitamente, sobre si ao fazer-se passiva. Pôr formalmente, expor ('auslegen') essa passividade como sendo sua determinação própria, na medida em que ela se faz passiva, equivale a fazê-la coincidir consigo, e, assim, com a sua possibilidade de contra-atuar, reagir. Por isso, diz Hegel, a violência que lhe advém pela atuação causal nada mais faz do que realizar-lhe o seu direito, isto é, negar-lhe a aparente originariedade imediata e a sua pretensa positividade, manifestando-a como posta. "O que ela (Sp) recebe como algo *extranho*, a saber, ser determinada como um ser-posto, é sua própria determinação" (200/35-36 /). Pô-la formalmente como uma passividade e alteridade posta equivale a manifestá-la como assumida por ela e própria. Portanto, se o ser-em-si e a positividade imediata da Sp são, na verdade, apenas a determinação posta do em si e do positivo, a explicitação, pela violência desse caráter de ser somente posto significa para a Sp a coincidência com a sua determinação própria, consigo mesmo. Ora, coincidir, graças à reflexão sobre si, consigo mesma no seu ser-posto, significa para a Sp adquirir, na forma da

reação, enquanto contra-atuação, a independência da mesma efetividade causal presente na Sa, e, assim, dissolver radicalmente a sua independência e anterioridade de substrato, sua alteridade pressuposta à relação, para constituir-se em termo simétrico da Sa, em que se manifesta, igualmente, a efetividade da substância causal (200/37//; 201/7//). O argumento central dessa inversão da Sp em causa é que coincidir consigo mesmo graças à reflexão sobre o seu ser-posto significa assumir como própria a violência externa e estranha, fazer-se passiva, e, assim, alcançar a possibilidade de contra-atoar, que não é senão a presença nela da mesma potência causal de que a violência é originária. Por isso, assumir explicitamente, manifestar, a violência alheia como condicionada pela violência exercida contra si mesma, pelo fazer-se passiva, equivale, em princípio, ir além da relação heteronoma, alheia, a si mesma.

Na reação presente no contra-efeito, já está contida a ação-recíproca: ao inverter-se em causa, a Sp suprime o seu ser-efeito, sua passividade, e contra-atoa, suprimindo, então, a própria Sa enquanto potência causal anterior à sua efetuação (visto que esta só tem a sua efetividade substancial no efeito), ao mesmo tempo que a própria Sa, por sua vez, se faz ser passiva e se comporta como tal (202/21-31//; 206/6//). Cada termo dessa relação se sobressume no seu outro, se pressupõe a si nele, ao mesmo tempo que sobressume essa sua autopressuposição, para ser, cada um, esta totalidade efetiva puramente relacional (cf. comentário de P. J. Labarrière e G. Jarczyk, in: *Science de la Logique, Doctrine de l'Essence*, pg. 292, nota 111). Assim, a própria independência que cada um atinge, enquanto relação a si, no seu outro, que é igualmente uma relação si, põe a identidade deles entre si.⁽³²⁾ Aqui começa a se restabelecer uma relação simétrica entre dois termos independentes (subsistentes por si), que têm a sua independência (subsistência por si) não mais de um substrato contingente ou de uma originariedade imediata anterior à sua manifestação, mas que emergem como independentes precisamente na relação em que cada um implica o outro como sua

(32) "A diferença das causas designadas como *duas* é, portanto, vazia, e *em si* só está presente ('vorhanden') uma causa, que, assim como ela se suprime no seu efeito enquanto substância, igualmente se dá a subsistência por si primeiro e somente nesse efetuar" (E § 155).

condição ao mesmo tempo que o suprime na sua independência.

7. Antes de se apresentar como a unidade integradora da substancialidade e da causalidade, como a manifestação plena da necessidade e a consumação da reflexão infinita da substância causal sobre si (216/24-29/), a ação recíproca, considerada a partir da sua pré-figuração no contra-efeito, se apresenta, num primeiro momento, como causalidade recíproca, relação de substâncias pressupostas que se condicionam reciprocamente (202/28-30/). É sob essa forma que a versão concisa do argumento na Enciclopédia apresenta o surgimento da ação recíproca: como a efetividade *pressuposta* do efeito (Sp) é igualmente substância, ativa como a primeira, ela nega a sua imediatidade passiva e reage, enquanto substância, sobre a primeira, que, por sua vez nega o efeito que lhe advém e a passividade nela posta, reagindo por sua vez.⁽³³⁾ De que ambas neguem alternativamente a passividade própria e a atividade da outra, resultam ser, ao mesmo tempo, ativas e passivas, e são substâncias que se condicionam reciprocamente por serem cada uma delas, nelas mesmas, a identidade do ativo e do passivo (202/31-35/).

Na ação-recíproca cada uma das substâncias da relação de causalidade reciprocamente condicionada torna-se, assim, face à outra, ao mesmo tempo ativa e passiva, de modo que a dualidade atividade - passividade não caracteriza mais a própria relação de oposição entre as duas substâncias, mas cada uma delas, internamente, na sua relação consigo. Por isso Hegel, lembrando a estrutura relacional da necessidade absoluta, - na qual os relatos, por totalizarem, cada um, a relação que os abarca, estão numa diferença que é pura aparência posta como aparência, e, como tal, exposição ('Auslegung') da identidade autodeterminante do absoluto (II, 184-185) - caracteriza, agora, a diferença entre essas substâncias como 'uma aparência inteiramente transparente' (202/33-34/), como diferença 'nula' (E § 156). Postas nessa diferença que é puro parecer/brilhar elas deixam de ser substratos

(33) "Mas, enquanto substância, ela (Sp) é igualmente ativa, suprime a imediatidade pressuposta e o efeito nela posto, reage, isto é, suprime a atividade da primeira substância, que, entretanto, é igualmente o suprimir da sua imediatidade ou do efeito posto nela, e, por esse intermédio, suprime a atividade da outra e reage. Com isso a causalidade passou na relação de ação-recíproca" (E § 154).

contingentes anteriores à sua relação, para se tornarem substâncias (202/40/; 203/2/), que na ação-recíproca permutam completamente os predicados entre si. Por serem ambas, simultaneamente, ativas e passivas, elas são, na sua 'substancialidade absoluta' (204/1-2/), definidas exclusivamente pela sua relação negativa a si, pela qual se põem como a totalidade da efetividade, sendo nisso, enquanto auto-relações efetivas e subsistentes por si, idênticas entre si, ao mesmo tempo que se distinguem entre si somente pela sua relação opositiva. Nessa relação simétrica entre duas substâncias absolutas, definidas pela sua auto-referência negativa, que nisso se identificam, ao mesmo tempo que se excluem reciprocamente, se anuncia a estrutura lógica da relação de reconhecimento, embora, inicialmente, na forma do seu impasse, que Hegel caracterizará como a 'contradição absoluta' (204/4/).

Duas são as premissas principais que articulam a passagem da causalidade à ação-recíproca, particularmente visíveis na versão concisa do argumento apresentado na Enciclopédia: 1) a estrutura da relação absoluta, definida pela necessidade absoluta como a presença integral da relação abarcadora em cada um dos relatos, que se tornam, cada um, totalidades relacionais que contêm o todo da relação: o efeito, enquanto contra-efeito, é, assim, a manifestação plena da substância que é, originariamente, atuação causal, e cuja identidade é puramente relacional; 2) mais genericamente, a dialética da posição e da pressuposição, que escande a reflexão como movimento específico da essência, graças ao qual se manifesta a verdade relacional de tudo o que é finito: pôr-se a si mesmo pela mediação do seu outro que ele pressupõe.

Já na sua forma imediata, como causalidade recíproca e circularidade 'vazia' (202/36/), a ação-recíproca supera implicitamente a exterioridade e a contingência que afetam a causalidade finita. É isso por duas razões: 1) a ação-recíproca implica o desaparecimento 'daquele persistir originário da substancialidade imediata' da Sp (202/23-25), que ainda possuía uma contingência de substrato anterior à relação

negativa da causa a si⁽³⁴⁾, pois a passividade, agora, nada mais é do que a 'negação da causa por si mesma, na medida em que ela, essencialmente, se faz efeito e, em se fazendo efeito, põe-se como causa efetiva⁽³⁵⁾; 2) ela implica, por isso, igualmente, a emergência primeira da causa, pois a anterioridade e a contigência da pressuposição resultam, agora, da mediação da relação negativa da causa a si, que surge pela negação da sua passividade enquanto própria, ao mesmo tempo que nela torna a desaparecer. O vir-a-ser ('Werden') presente nesse surgir e desaparecer não é um tomar-se outro ou passar num outro, mas, como devir essencial, abarcado pela relação negativa da causa a si, como essência, um devir que é simultaneamente reflexão (a) dentro-de-si e puro aparecer.⁽³⁶⁾ Graças a esse movimento circular e refletido sobre si da causalidade como ação-recíproca, do surgir a partir da negação da sua passividade própria e do retornar a ela, a relação negativa a si torna-se idêntica consigo: 'a negação, que é fundamento da causa, é o seu *coincidir positivo* consigo' (203/36-38/).

Desaparece, assim, na ação-recíproca, toda diferença determinada entre as duas substâncias causais que não seja oriunda, exclusivamente, da sua oposição recíproca, pois elas são substâncias no sentido da 'substancialidade absoluta' (204/2-3/), nisto que são, internamente, a identidade da atividade e da passividade (202/34-35/), de modo que a sua diferença é pura aparência. Em conseqüência, as substâncias implicadas na ação-recíproca, como termos plenamente simétricos e intrinsecamente relacionais, só se diferenciam e se determinam graças a essa relação de oposição recíproca e intercâmbio total entre si, na qual invertem-se uma na outra como em seu respectivo contrário, para nele relacionarem-se a si mesmas (cf. E § 156; 215/28/; 216/2/). A sinopse que a Introdução à Lógica do Conceito oferece da dialética da ação-

(35) 203/15-18/. "...o condicionante da atividade causal é, somente, ainda, *atuação sobre* ou a passividade própria" (203/4-5/).

(36) "Na ação-recíproca a causalidade originária se apresenta como um *surgir* a partir da sua negação, da passividade, e como um *desaparecer* na mesma; mas de tal maneira que esse devir é, igualmente, ao mesmo tempo, somente *parecer/brilhar*; o passar no *outro* é reflexão (a) dentro-de-si mesma" (203/31-36/).

recíproca, enquanto modo de relacionamento da substância (215/28/; 216/2/), apresenta esse intercâmbio total entre os extremos opostos e simétricos (as substâncias causais 'postas como duas' 216/9/) como uma dupla identificação: ela é pensada como uma 'transposição' (215/37/) e 'inversão' (E § 156) completa da Sa no seu contrário, o qual vem, então, a ser a própria Sa que nele se investiu⁽³⁷⁾ e, simultaneamente, como autosubstituição ao outro, pela qual a Sa se põe, em sua totalidade, no lugar do outro, para nele tornar-se para si.⁽³⁸⁾ Assim, segundo a descrição conclusiva dessa dialética da ação-recíproca, conforme a sua reapresentação na Lógica do Conceito, cada uma se transpõe e passa tão inteiramente no seu contrário ('negativo de si mesma' E § 156, seu próprio ser-posto em que a outra o pressupõe 218/34-35/), que este passa a ser a primeira, ao mesmo tempo que esta se identifica imediatamente com ele (por autosubstituição), a fim de que cada uma, através do seu outro e nele, possa aceder à sua própria relação a si e à sua identidade, sem que, contudo, este, e, portanto, também a primeira, perca a sua identidade e seu caráter de relação a si.

A descrição conclusiva mostra a contradição aí presente e aponta, simultaneamente, para as exigências e a dinâmica da sua resolução, em que ocorre a emergência do conceito a partir das estruturas relacionais da ação recíproca. "Segundo os dois lados, portanto, do relacionar idêntico [ação-recíproca], assim como do (relacionar) negativo [causalidade] do outro [efeito, Sp] a ela [causa, Sa], cada uma [das substâncias] torna-se o contrário de si mesma, mas cada uma torna-se esse

(37) Considerada do ponto de vista da transposição e da inversão, a identidade resulta de que, como o ser-posto é a determinação própria e única da Sp, a outra determinação, que ela recebe na atuação da causa (Sa) sobre ela, só pode ser a própria potência causal, de modo que a causa se transpõe e inverte tão integralmente no efeito enquanto Sp, que esta, ela mesma, 'torna-se causa, potência e atividade' (215/32-33/). É, assim, enquanto outro de si mesma, que cada uma torna-se para si (215/28-33/, /37-38/).

(38) Do ponto de vista da autosubstituição, a identidade resulta de que a determinação posta pela causa na Sp é a própria causa enquanto idêntica consigo no seu atuar, de modo que é ela mesma que se põe no lugar da Sp, se autosubstitui a ela, e, assim, acede nela à sua determinação essencial como causa. É sendo si mesma no outro que cada uma se torna para si (215/33-35/; 215/38/; 216/2/).

contrário de tal maneira que a outra, portanto, também cada uma, permanece idêntica consigo. Mas ambos, o relacionar idêntico e o (relacionar) negativo, são um e o mesmo; a substância só é idêntica consigo mesma no seu contrário, e isso constitui a identidade absoluta das substâncias postas como duas" (219/2-9/).

Projetando esta conclusão das dialéticas da causalidade e da ação-recíproca sobre a relação intersubjetiva de reconhecimento, ou interpretando esta, aquém das operações concretas dos sujeitos concretos envolvidos, a partir da estrutura lógica da ação-recíproca, que lhe daria sua inteligibilidade profunda, pode-se mostrar que nessa interversão dos contrários, presente no intercâmbio e na identificação das duas substâncias causais em ação-recíproca, atua, simultaneamente, uma dinâmica de inclusão e de exclusão recíprocas. *Inclusão*, porque cada substância se mediatiza integralmente pela outra, para nela manifestar-se como relação a si e aceder à sua identidade própria: esta identificação por recíproca mediação total entre auto-relações subsistentes por si é a origem da dimensão universal do conceito, pois ela convém igualmente às duas, para além de sua singularidade e contingência. *Exclusão recíproca*, porque cada uma só conserva a sua auto-referencialidade e a sua identidade consigo, na medida em que a outra (com a qual a primeira se identifica por transposição e auto-substituição) também a mantém, isto é, na medida em que esta outra, simultaneamente à identificação, exclui a primeira de si mesma enquanto excludente (pois esta, também, deve fazer o mesmo), para, sem negar a auto-referencialidade da primeira, se relacionar, enquanto auto-relação, a esta, igualmente na sua qualidade de relação a si, não posta, nem passível de ser posta pela outra. Quer dizer, na sua própria identidade entre si, enquanto auto-relações subsistentes por si, que define a relacionalidade exaustiva de cada uma à outra, elas permanecem em oposição recíproca, que as determina como diferentes (pois cada um exclui de si a outra enquanto excludente, isto é, enquanto igualmente a exclui), como 'totalidades da reflexão (a) dentro-de-si na sua diferença' (204/25/), irreduzíveis à relação que as abarca, portanto, também contingentes uma para a outra, numa relação que passa a ser determinada e qualificada pelo caráter de totalidades subsistentes por si e auto-referenciais dos relatos. A exclusão recíproca aponta, por sua vez, para a singularidade do conceito, isto é, para a contingência irreduzível dos termos face à sua relação,

contingência não mais de substratos anteriores à relação e à sua estrutura autoreferencial, pois são 'substâncias absolutas' (204/1-2/), mas como índice da sua *pressuposição* recíproca.

Se nessa identificação, por transposição e autosubstituição, de cada um com o seu outro para, nele, pôr-se como relação a si e aceder à sua identidade consigo, o outro funcionar como mero espelho passivo da reflexão sobre si da primeira, e for, assim, reduzido a um momento da relação negativa a si e abarcadora da substância causal, que se coloca, alternativamente, em posição dominadora, numa palavra, se o outro for reduzido a objeto, haveria destruição da reciprocidade da relação e da simetria dos relatos, e, em conseqüência, colapso do reconhecimento. Isso acarretaria o impasse da constituição da identidade da primeira, visto que o ser relação a si da outra e o relacionar-se a ela enquanto auto-relação é condição do acesso da primeira à sua auto-referencialidade e à sua identidade. A contradição surge, aí, pela implicação necessária (para a formação da auto-referencialidade própria), portanto, pela inclusão, no interior da auto-relação negativa e abarcadora de cada substância causal, da auto-relação ao mesmo tempo excludente da outra, que para manter a sua identidade e sua auto-referencialidade deve excluir de si a primeira. Assim, ao conter em si como momento total e condição da sua relação a si a outra auto-relação enquanto excludente, a primeira se exclui de si mesma no próprio ato da sua constituição. Noutras palavras, se cada uma é excluída e negada do mesmo ponto de vista segundo o qual é reconhecida como auto-relação, ela termina negando a condição da sua auto-referencialidade e, assim, excluindo-se de si mesma, visto que só na identificação com a sua outra acede a si mesma. A constituição de cada uma ocorreria no mesmo movimento pelo qual cada uma se exclui de si mesma por implicar a sua identidade com a outra como condição da sua própria identidade. Autoconstituição por auto-exclusão configura o que Hegel denomina de 'contradição absoluta' (204/4/).⁽³⁹⁾

(39) No que diz respeito à interpretação da estrutura lógica da ação - recíproca com os recursos da teoria da contradição, desenvolvida no capítulo sobre as 'determinações da reflexão', e, também, à tentativa de explorar a relevância de ambas para uma exploração das estruturas 'lógicas' do reconhecimento e

A contradição da ação-recíproca consiste, portanto, na afirmação simultânea da *identidade* das duas substâncias causais enquanto elas são totalidades auto-relacionais e subsistentes por si⁽⁴⁰⁾ - identidade que antecipa a futura '*universalidade*' do conceito, - e da sua *diferença* por negação recíproca, que as determina como igualmente originárias uma face a outra na sua *pressuposição* recíproca⁽⁴¹⁾, excluindo cada uma de si a outra, que é, contudo, pressuposto da sua auto-referencialidade. Essa diferença antecipa a futura '*singularidade*' do conceito. A autoconstituição por auto-exclusão configura a forma extrema que a contradição essencial assume na ação recíproca como uma contradição entre duas substâncias *absolutas* (no sentido de que elas não mais possuem um substrato anterior à auto-referencialidade e à sua relação recíproca (202/40/; 203/5/; 204/1-2): contradição, portanto, também, *absoluta*, porque estas são postas como originariamente idênticas enquanto subsistentes por si ('necessidade absoluta') e, ao mesmo tempo, como diversas e originariamente contingentes ('contingência absoluta' 204/2-3/). "... a *unidade* originária da *diversidade* substancial, [é] portanto, a contradição absoluta" (204/3-4/). A simultaneidade de necessidade e contingência absolutas significa, para cada uma, inclusão e exclusão total da outra, ao mesmo tempo e do mesmo ponto de vista, portanto, auto-exclusão.

Considerando mais de perto a estrutura relacional da ação recíproca, como uma relação de segundo grau entre a necessidade absoluta, como relação (de primeiro grau), e os próprios termos diferentes e contingentes, que a necessidade torna idênticos, pode-se conceber a contradição da ação recíproca como uma *cisão* entre, por um lado, a identificação imediata de duas substâncias absolutas, que anula a sua diferença e a sua própria subsistência por si, e, por outro, a desagregação da relação

da sua potencialidade teórica para pensar uma ética social, presente subterraneamente na Ciência da Lógica de Hegel, o meu trabalho é inteiramente devedor dos estudos de Michael Theunissen e Hinrich Fink-Eitel, que se contam entre o que há de melhor na bibliografia hegeliana.

(40) "... a subsistência por si das mesmas consiste, precisamente, só na sua identidade" (E § 157).

(41) "... o diferenciar e o mediatizar [da relação negativa a si da substância absoluta] torna-se uma originariedade de (termos) *efetivos subsistentes por si um face ao outro...*" (Ibid.).

de necessidade (relação de primeiro grau) nas substâncias, determinadas como substratos diversos, exteriores e indiferentes entre si.⁽⁴²⁾ A superação dessa cisão e a resolução da contradição absoluta entre necessidade e contingência absolutas, - interpretada como simultânea identificação total de uma substância com a outra e negação total da outra, que resulta na auto-exclusão e no impasse do reconhecimento, - está na constituição recíproca positiva das duas substâncias enquanto auto-relações, em que cada uma se constitui como relação a si através da outra relação a si. O fundamento dessa mútua constituição positiva das auto-referencialidades é, por um lado, uma esfera comum (dimensão de universalidade) em que elas se identificam para além das contingências singulares de cada uma, e, por outro, a liberação, a entrega ('entlassen') à outra, na medida em que cada uma prescinde da exclusividade da sua relação a si, de um espaço livre e contingente para a autoconstituição desta. É uma dinâmica simultânea à oposição recíproca, e condição desta, em que cada uma se refere à outra não só reconhecendo a outra na sua identidade e subsistência por si, mas como recognoscente, na sua operação ativa de reconhecimento. Ser e saber-se determinado exclusivamente pelo reconhecimento ativo da outra, na exata medida em que a reconhece enquanto recognoscente, significa entregar à outra e respeitar a esfera própria e contingente da sua constituição e autodeterminação. Negativamente, do ponto de vista da condição necessária, mas não suficiente, para o reconhecimento pleno, isso equivale a negar a outra não enquanto auto-relação, mas apenas na medida em que esta outra, também a exclui, enquanto excludente, para manter a identidade consigo. Quer dizer, cada uma exclui (nega) a outra somente enquanto, por sua vez, excludente, para identificar-se com ela enquanto auto-relação subsistente por si, não posta, nem passível de ser posta pela outra.⁽⁴³⁾

Fundamento, portanto, dessa mútua constituição positiva, que contém a resolução da contradição, é não só o estabelecimento desse espaço intermediário do relacionamento imediato de uma à outra, que é, também, o termo-médio do

(42) 204/21-31/ interpretada a contrário sensu.

(43) Fink-Eitel, op. cit., pgs. 190-191.

'encadeamento' ('Schluss') entre os extremos ('Mitte' no triplo sentido de âmbito, meio e termo-médio), mas, mais radicalmente, a liberação e doação da esfera própria e contingente para a autoconstituição e autodeterminação da outra. Inserido na dinâmica da resolução da contradição absoluta, presente na ação-recíproca, e que marca a 'realização plena' o 'acabamento' ('Vollendung' 216/28-29/) da substância e sua transformação em conceito, esse fundamento revela uma ambivalência interna extremamente significativa para o conjunto do pensamento hegeliano: ele é ora concebido, predominantemente, na perspectiva identitária do duplo movimento interno de cisão e reflexão da substância absoluta (perspectiva privilegiada no final da Lógica da Essência, tanto na Grande Lógica como na Enciclopédia (§§ 157-158), ora na perspectiva dialógica e horizontal da constituição recíproca positiva das duas substâncias enquanto auto-relações (perspectiva mais visível na Introdução à Lógica do Conceito). Na primeira perspectiva, o fundamento se articula como 'a infinita relação negativa a si' da substância por si absoluta, que é una e uma somente enquanto identificação das substâncias 'postas como duas' (216/9/) e através da sua diferenciação interna, que as entrega à contigência e singularidade da sua respectiva autoconstituição. (E § 157) Na segunda perspectiva, o fundamento se articula, no sentido explicitado acima, como espaço intermediário e termo-médio da identificação recíproca das duas substâncias (*universalidade*) e doação/aceitação recíproca da esfera contingente da autodeterminação da outra (*singularidade*).

Essa mencionada ambivalência, particularmente visível ao final da Lógica da Essência (204-5; E §§ 156-158), embora também presente na recapitulação das dialéticas da relação absoluta, na Introdução à Lógica do Conceito, coalesce e se exprime em duas teses centrais para o pensamento hegeliano, que se interpenetram e desempenham uma função decisiva na resolução da contradição, presente na ação recíproca, que é o ponto preciso, também, da 'gênese imediata do conceito' (214/6-7//; 218/28-30/) e da 'única e verdadeira refutação do espinozismo' (218/20-21/). A primeira delas, denominada, acima, de identitária, - e que exemplifica como Hegel 'se adentra na força do adversário e se põe no âmbito do seu vigor', ao invés de atacá-lo de fora (218/8-11/), - pensa a substância por si das duas substâncias como uma só e idêntica substância, embora ela, enquanto relação negativa a si, se cinda e extraponha,

originariamente, em duas: é o momento espinozista contido na crítica a Espinoza, e que antecipa e revela, na identidade 'essencial', a base da universalidade 'conceitual' como sendo a própria substância intersubjetiva das duas auto-relações, que se refletem uma na outra como sendo idênticas consigo. A segunda tese, que, em Hegel, é estritamente complementar à primeira, afirma que, embora essa substância consista exclusivamente na interpenetração constitutiva dos seus dois movimentos opostos de diferenciação e identificação, ela só é absoluta graças à sua 'reflexão infinita sobre si' (E § 157), que põe as substâncias, enquanto duas, como momentos totais de uma só e mesma reflexão (204/26-27) e 'a subsistência por si das mesmas somente como [sendo] a identidade delas' (E § 157): é o momento reflexivo, que, aqui, parece reforçar o aspecto identitário, na medida em que a negação auto-referencial, responsável pela cisão e diferenciação da substância una, é concebida, prioritariamente, como retorno a si (216/23/) e coincidência consigo, acentuando o momento da reflexão sobre si e da identidade consigo no outro, contido naquela identidade antecipadora da universalidade do conceito.

Reveladora, nesse sentido, é a passagem, na Enciclopédia, da ação recíproca, concebida como unidade em si das duas substâncias na substância causal una (§ 155), - a negação da sua passividade originária, pela qual ela se põe como causa, é sua coincidência positiva consigo mesma (cf. 203/31-38; 216/9-18/), - à sua unidade 'para si' (E § 156), compreendida como unidade reflexiva da ação-recíproca. Essa passagem se dá pela *supressão* da 'alteridade substancial' (203/30/) não só em si ou para nós, como terceiro da reflexão externa, mas para a própria dinâmica do 'efetuar recíproco infinito' (202/14/) como nova totalidade relacional, que põe as substâncias, enquanto 'totalidades da reflexão(a) dentro-de-si na sua diferença', como idênticas e aparecendo como idênticas, porque postas 'somente enquanto uma só e mesma reflexão' (204/24-27/). Elas se totalizam, como auto-relações subsistentes por si, no mesmo movimento pelo qual a reflexão infinita põe a sua diferença aparente *como* aparente (como 'a reflexão da aparência enquanto aparência dentro de si' 204/26/) e submete e reconduz sua diferença contingente à identidade necessária. Mais adiante essa identidade é caracterizada como 'substância absoluta' (204/28/, 216/22/), no sentido enfático da identidade entre a originariedade que é em si e para si e o seu ser-posto,

que define estrutura inicial do conceito na perspectiva da sua gênese imediata (214/17-21//; 216/19-21//). Esta última identidade (entre o em si e para si e o ser-posto), por sua vez resultante da conversibilidade e igualação das duas substâncias causais, lembrada de forma sinóptica e conclusiva ainda uma vez⁽⁴⁴⁾, é interpretada por Hegel como o retorno da substância absoluta a si, graças ao qual ela é, precisamente, absoluto naquele sentido forte da sua consumação como substância e sobressunção no conceito (216/26-31//). Ela só é absoluta, portanto, na forma do retorno à sua originariedade em si e para si a partir do seu ser-posto e no seu ser-posto, isto é, como esta 'reflexão infinita (a) dentro-de si mesma' (216/22-27//; E § 157), que marca a sua 'realização plena', seu 'acabamento' ('Vollendung' 216/28//).

É igualmente essa reflexão infinita que transforma a ação-recíproca no ser para si da 'causa sui' (E § 153 Obs.), sua determinação completa, em que 'retornou ao seu conceito absoluto e ao mesmo tempo acedeu ao conceito ele mesmo' (203/23-24//). A retomada positiva, por Hegel, nesse contexto de crítica às categorias tradicionais de substância e causa, da categoria metafísica da 'causa sui', herdada de Plotino, e defendida arduamente contra a sua crítica por Jacobi (cf. E § 153 Obs.), mostra a ambivalência de Hegel também em relação à Metafísica enquanto Onto-teologia, que é uma relação de crítica e consumação, que resgata a semântica positiva dos conceitos criticados, na medida em que eles abrem o caminho para a sua metafísica do conceito. Nesse sentido, a substância causal 'liberada para o conceito' é denominada 'causa sui' (219/8-9//). Ao manifestar a identidade da causa e do efeito como 'o próprio conteúdo absoluto' (ibid.), graças ao qual a causa está no efeito, enquanto causa, em relação consigo mesma, assim como o efeito está na causa, enquanto efeito, em relação consigo, ela revela o efeito como a 'negatividade que se refere a si mesma'⁽⁴⁴⁾, em que a causa coincide pura e simplesmente consigo mesma 'nesse outro de si mesma'

(44) "A substância ativa torna-se manifesta como causa ou substancialidade originária pelo efetuar, isto é, enquanto ela se põe como o contrário de si mesma, o que é o suprimir do seu *ser-outro pressuposto*, da substância passiva. Inversamente, pelo efetuar torna-se manifesto o ser-posto *enquanto ser posto*, o negativo enquanto negativo, por tanto, a substância passiva enquanto negatividade que *se refere a si mesma*, e a causa não coincide senão pura e simplesmente consigo mesma nesse outro de si mesma" (216/9-18//).

(*ibid.*). Nessa reflexão infinita sobre si mesma no seu outro, a causa é, ao mesmo tempo, 'causa sui' e 'effectus sui', 'em si e para si causa sui' (E § 153 Obs.). Como tal, ela assinala, assim, por um lado, a culminância da estrutura identitária, e poderia dizer-se, monológica, da substância absoluta, que, nessa reflexão infinita e abarcadora do outro, ilustra o ponto de maior autarquia da essência, enquanto reflexão autônoma e absoluta, face a toda *pressuposição*, e indica o termo da Lógica da Essência enquanto 'Lógica Objetiva' e sua conversão em 'Lógica Subjetiva', como Hegel intitula a sua 'Lógica do Conceito'. Mas, por outro lado, como 'efetuar recíproco infinito' (202/14) entre o ser causa de si e o ser efeito de si, considerados como duas auto-relações subsistentes por si na sua diferença e contigência, a 'causa sui' sinaliza a dimensão em que a crítica das categorias da Filosofia Transcendental (especialmente das 'categorias da relação' e das 'analogias da experiência' da 'Crítica da Razão Pura'), - que se realiza nessa exposição especulativa das dialéticas da relação absoluta, - aponta os limites da autonomia reflexiva da essência e remete, para além da esfera transcendental, a uma interação real. Esta se torna, então, a partir da imanência lógica, o pressuposto real da ação-recíproca enquanto 'determinação do pensamento', ao mesmo tempo que é figurada logicamente pela relação ('intersubjetiva') entre duas totalidades auto-relacionais e subsistentes por si, que se pressupõem enquanto autofundantes.

8. As dialéticas da substancialidade, causalidade e ação-recíproca, enquanto figuras da relação absoluta, apresentaram 'a determinação progressiva própria e necessária da substância' (214/16/) até a sua consumação como 'conceito' e 'sujeito' (216/30-31/). Esta exposição genética do conceito, como é aqui caracterizada a Lógica Objetiva toda (213/31-34/), é concebida, ao mesmo tempo, como o processo de 'manifestação' da 'necessidade interna' (204, 216/33/, 218), pelo qual ela se sobressume como liberdade. Manifestação, aqui, tal como a caracteriza a 3ª Seção da Lógica da Essência (157, 163-164, 169-170), significa 'exposição' ('Auslegung') do absoluto, no sentido de que aquilo que ela manifesta é inteiramente automanifestação, concebida como 'movimento da exposição que se porta a si mesmo' (164/8-9/), em que a efetividade absoluta só é 'ela mesma enquanto movimento que se distingue de si mesmo e se determina a si mesmo' (175/15-16/).

Assim como a necessidade absoluta constitui o 'modo de relação determinado

da substância' (214/12-13/), e, como tal, é a base e o princípio de estruturação das relações de substancialidade, causalidade e ação-recíproca, a liberdade será caracterizada, inicialmente, mas, também, no seu sentido especulativo mais amplo e fundamental, como 'o modo de relação do conceito' (214/15/), no sentido do livre reconhecimento entre singulares que se igualam na universalidade do conceito. Embora Hegel descreva essa passagem da substância ao conceito, e da necessidade à liberdade, por meio de verbos que retomam o sentido platônico da verdade como 'phainestai'⁽⁴⁵⁾, e que a 'explicam' de maneira antes de tudo metafórica, é a convergência dessas duas linhas expositivas (a do 'desvelamento da substância' 218/21-22/ e a da manifestação da necessidade) na contradição da ação-recíproca e na sua resolução que contém a verdadeira 'explicação' dessa passagem, no sentido da progressão categorial, ao tornar, antes de tudo, visível o teor e o fundamento intersubjetivo das estruturas relacionais da ação-recíproca.

Para compreender adequadamente como a resolução dessa contradição opera essa passagem, é preciso analisar mais detidamente os diferentes níveis em que ela se configura ao final da Lógica da Essência, mostrando que, embora distintos nos seus respectivos contextos, eles se sobrepõem e interpenetram na resolução final, dificultando a compreensão do argumento da passagem. Aos três níveis da contradição a serem diferenciados correspondem, também, modos distintos da sua resolução, que articulam, argumentativamente, essa passagem, que é, também, a da Lógica Objetiva à Lógica Subjetiva. Essa passagem é a 'mais dura' (E § 153 Obs.), diz Hegel, porque a necessidade contém um núcleo identitário de opacidade (ela é 'cega' 183/3/), que constitui o nó da contradição da ação-recíproca, através de cuja resolução surge o conceito. Hegel contrapõe a opacidade da necessidade e a 'obscuridade' das relações causais entre substâncias, à 'claridade transparente' da substância, que, como 'causa de si mesma' 'se libertou para o conceito' (219/8-9/). Hegel intensifica ao máximo o

(45) Embora explicitados na Lógica da Essência, como expressões e modos da sua negatividade própria, tornam-se conceitos operativos que a extrapolam: parecer/brilhar, refletir, aparecer, expor, desvelar, revelar, manifestar, e mesmo pôr, na medida em que o ser-posto é a essência na sua determinação como aparência.

paradoxo da equação e a sua dificuldade, ao dizer que 'o próprio conceito é, precisamente, essa identidade' (E § 159 Obs.)⁽⁴⁶⁾, na medida em que 'a efetividade subsistente por si', a substância absoluta, 'deve ser pensada' como tendo 'a sua substancialidade exclusivamente na passagem e na identidade com a sua outra efetividade subsistente por si' (Ibid.). A resolução dessa contradição (ter sua substancialidade própria na identidade com a sua outra) é descrita, metaforicamente, como a manifestação dessa identidade, que é ainda meramente interna, visto que a necessidade que as vincula é exterior às duas efetividades. Mas, argumentativamente, essa manifestação consistirá em mostrar como a estrutura especulativa do conceito emerge da 'infinita relação negativa a si' da substância absoluta, que se transforma na totalidade relacional do conceito, como totalidade que se desdobra e articula em momentos totais (universalidade, singularidade e particularidade, na ordem do final da Lógica da Essência), nos quais ela só está em relação consigo, por serem cada um o todo do conceito e o modo de relacionamento entre os dois outros momentos. (205/11-18/) É só na perspectiva da antecipação da estrutura conceitual que Hegel pode, então dizer que se a substância e a causa ainda estão sujeitas à necessidade, e se esta sujeição é o que há de mais duro, 'o pensar da necessidade é, antes, ao contrário, a dissolução dessa dureza, pois ele é o juntar-se de si mesmo no outro *consigo mesmo*' (E § 159 Obs.). Por isso, também, só nessa perspectiva faz sentido dizer que o conceito é a própria identidade da necessidade. Mas aqui surge a questão que exige a mencionada diferenciação dos níveis de contradição: em que medida a resolução da contradição e a dissolução daquela dureza já estão contidas no '*pensamento*' da necessidade (é Hegel quem sublinha), na subsunção da contingência à necessidade e na recondução da subsistência por si de cada termo à sua identidade?

(46) Assim como já caracterizada, anteriormente, a necessidade como sendo 'o próprio conceito', na medida em que os relatos da necessidade absoluta são termos efetivos subsistentes por si e, contudo, nele idênticos (E § 147 Obs.), Hegel afirma, também, que 'o conceito é o que há de mais duro', porque ele é, precisamente, essa identidade, que define a própria subsistência por si da substância absoluta pela sua passagem na outra e identificação com a outra, enquanto esta é, também, substância absoluta.

Há uma contradição básica, a da própria necessidade absoluta 'enquanto expositora do absoluto' (185/7-8/), que se auto-expõe através das dialéticas da relação absoluta: com sua estrutura contraditória, ela 'perpassa o movimento dialético da *substância* através da causalidade e da ação-recíproca' (214/4-6/). A contradição da necessidade absoluta consiste em que ela é idêntica consigo mesmo precisamente enquanto ela se determina a si mesma na forma da relação absoluta (185/8-9/): como relação, a necessidade absoluta se diferencia em relatos que são, simultaneamente, 'termos efetivos subsistentes por si' (E § 149), pois cada um contém o seu outro e a própria relação a ele, e são, assim, 'totalidades', e idênticos, pois a sua diferença é só a 'exposição' ('Auslegen') de que o 'subsistir absoluto' de cada um deles é um só subsistir.⁽⁴⁷⁾ A relação absoluta é compreendida, assim, a partir da necessidade absoluta: ela consiste em pôr a diferença aparente entre seus termos efetivos como *aparente* e como um (a) parecer/brilhar ('das Scheinen' 184/30/) que se refere a si mesmo, visto que o diferenciar-se da relação em termos absolutamente subsistentes por si (por conterem em si a necessidade absoluta) é, simultaneamente, a sua identificação num só subsistir. Precisamente esse duplo movimento do diferenciar e identificar entre totalidades que são elas mesmas e o seu oposto, portanto, o todo da relação, contém a auto-referência do parecer/brilhar, que constitui a efetividade absoluta.⁽⁴⁸⁾ A necessidade absoluta 'expõe' o absoluto ao pôr-se como identidade autodeterminante.

(47) A necessidade absoluta "é relação, porque ela é diferenciar, cujos momentos são, eles mesmos, a totalidade inteira da necessidade, que, portanto, subsistem absolutamente, mas de maneira que isso é somente um subsistir, e a diferença não é senão a *aparência* do expor, e este é o próprio absoluto" (184/25-29/).

(48) "A essência enquanto tal é a reflexão ou o parecer/brilhar; porém, a essência enquanto relação absoluta é a *aparência/brilho posto como aparência/brilho*, a (o) qual enquanto este relacionar a si é a *efetividade absoluta*" (184/30-33/).

8.1. O primeiro nível da contradição é o da própria necessidade absoluta enquanto 'necessidade interna' (204/12/, 183), não manifesta, 'oculta' (E § 157), visto que estabelece uma identidade imediata, por isso, 'interna', entre termos efetivos diferentes, que possuem uma independência e anterioridade face à relação, por serem intrinsecamente necessários e absolutamente subsistentes por si: "... cada um, fundado dentro de si mesmo é o necessário nele mesmo. A necessidade enquanto essência está encerrada nesse ser." (183/8-10/) São, por isso, 'efetividades livres' (183/6/), anteriores à relação, pois determinados ainda por um substrato contingente que não é inteiramente função da sua própria relação, que é de 'exterioridade vazia' (183/11). Enquanto intrínseca e absolutamente necessário, cada um contém em si a mediação plena consigo mesmo, que é 'negação da sua mediação por um outro' (183/15/) e, assim, torna-se uma 'efetividade incondicional' (E § 149). Por isso, também, são absolutamente contingentes um para o outro, de modo que, embora a necessidade absoluta constitua a essência de cada um desses termos fundados em si, na medida em que ela os vincula como 'efetividades incondicionais' contingentes uma para a outra, ela é uma relação exterior à própria necessidade absoluta dos termos, e, nesse sentido, meramente interna, 'receosa de luz' (183/21/). Essa necessidade absoluta intrínseca que os torna absolutamente contingentes um para o outro não se manifesta ainda a partir deles mesmos.⁽⁴⁹⁾

A contradição dessa necessidade interna está em, simultaneamente, afirmar a identidade entre esses termos intrínseca e absolutamente necessários, mas que não se manifestam como tais neles mesmos, e sua diversidade enquanto contingentes e 'livres' em sua 'imediatidade desprovida de aparência' (183/28/). Na medida em que sua essência necessária não se manifesta neles a partir deles mesmos, a sua identidade entre si, estabelecida pela necessidade, é puramente interna, uma 'reflexão externa' à sua efetividade própria. Essa identidade puramente interna da necessidade não manifesta aparece para o pensamento representativo da substancialidade como a

identidade indeterminada da substância face aos acidentes como determinações externas, para o pensamento da causalidade finita, como a 'obscuridade' das relações de causalidade externa entre substâncias diferentes, e, ainda, na figura imediata da ação-recíproca como causalidade recíproca.

A resolução dessa contradição se dá pela dissolução do substrato contingente e da passividade dessas efetividades livres, que equivale à manifestação ('desvelamento', 'posição' E § 157) da sua natureza intrinsecamente necessária. A manifestação dessa necessidade interna significa que a negatividade presente em cada um deles enquanto mediação absoluta do ser e da reflexão, que os torna absolutamente necessários, 'faça irrupção' neles e manifeste o que são: termos efetivos subsistentes por si graças à sua mediação absoluta e que nessa subsistência por si absoluta são, ao mesmo tempo, idênticos entre si.⁽⁵⁰⁾ Com essa manifestação eles deixam de subsistir como substratos contingentes anteriores à relação e independentes dela, tomando-se substâncias no sentido exclusivamente relacional, plenamente simétricas enquanto igualmente passivas e ativas ao mesmo tempo. A manifestação é, assim, o próprio (a) parecer da 'essência una, idêntica consigo, mas dotada de conteúdo' em suas diferenças, assim que o (a) parecer dessa identidade 'enquanto *forma* absoluta é a *atividade* do suprimir a imediatidade [dos efetivos subsistentes por si] no ser mediatizado, e, da mediação na imediatidade' (E § 149).

8.2. O segundo nível é o da contradição específica da ação-recíproca, definida como 'contradição absoluta' entre 'necessidade absoluta' e 'contingência absoluta' (204/1-4/). Essa contradição absoluta da ação-recíproca se arma entre, por um lado, a afirmação da 'unidade originária' (204/3/) entre 'a substancialidade absoluta dos diferentes' (204/1-2/), isto é, entre as substâncias absolutas entendidas como auto-relações negativas subsistentes por si, e que, como tais, não possuem mais substrato (passividade) anterior à sua respectiva auto-referencialidade e à sua relação recíproca,

(50) "Mas a essência [dessas efetividades livres] fará irrupção nelas e manifestará o que ela [a essência] é e o que elas são" (183/25-26/).

e, por outro, a afirmação da sua 'diversidade substancial' (204/4/), isto é, da sua indiferença e exterioridade recíproca⁽⁵¹⁾ enquanto absolutamente contingentes. Essa afirmação simultânea da necessidade absoluta (identidade) e da contingência absoluta (diversidade) 'das substâncias postas como duas' (216/9/) é sintetizada por Hegel na expressão '*unidade originária da diversidade substancial*' (204/4/). A resolução dessa contradição ocorre graças à supressão da sua alteridade substancial e à manifestação da sua diferença como diferença aparente, 'nula' (E § 156), concebidas, agora, sua integração, enquanto momentos totais, numa só e mesma reflexão (204/24-27/), que é 'a infinita relação negativa a si' da substância absoluta (E § 157). A esse nível, a gora, as 'efetividades livres', que são totalidades autorefletidas (204/25/) e subsistentes por si, 'devem tirar a sua subsistência por si da necessidade' dessa 'infinite relação negativa a si' da substância absoluta (E § 157)⁽⁵²⁾. A consumação do processo da relação absoluta culmina, aqui, na manifestação de que a subsistência por si dessas substâncias, enquanto auto-relações negativas, é a própria relação negativa e infinita da substância absoluta: relação negativa, na qual ela se diferencia para tornar-se 'uma originariedade de (termos) efetivos subsistentes por si um face ao outro'; relação infinita, que revela que a subsistência originária e por si desses efetivos não é senão a sua identidade.⁽⁵³⁾ A resolução da contradição, em que culmina o processo da relação absoluta e a própria

(51) "... os lados da necessidade (...) têm a figura de efetividades livre para si e que não parecem/brilham uma na outra." (204/22-23/) "... a subsistência por si [desses termos efetivos] deve, contudo, ser, precisamente, a necessidade" (E § 157).

(52) "O percurso da substância através da causalidade e da ação-recíproca é, portanto, somente o pôr que a subsistência por si é a infinita relação negativa a si, - negação em geral, na qual o diferenciar e o mediatizar torna-se uma originariedade de (termos) efetivos subsistentes por si um face ao outro, - infinita relação a si mesma, enquanto a subsistência por si dos mesmos não é, precisamente, senão a sua identidade" (E § 157).

(53) "A *unidade* da substância é a sua relação de *necessidade*; mas, assim ela é somente *necessidade interna*; ao pôr-se a si mesma pelo momento da negatividade absoluta, ela torna-se identidade *manifesta ou posta* e, com isso, *liberdade*, que é a identidade do conceito" (216/23-28/; cf. também, 216/31-35/).

Lógica Objetiva, estaria na integração dos seus próprios termos estruturais, necessidade absoluta e contingência absoluta, - na forma dos movimentos opostos e simultâneos da diferenciação por cisão e da identificação por retorno a si, - na afirmação explícita (na 'posição' e 'exposição') que a própria subsistência por si absoluta, como infinita relação negativa a si, não é senão a dinâmica desses movimentos opostos. É a resolução que apresenta o texto fulgurante do § 157 da Enciclopédia: liberdade surge na 'posição' dessa identidade entre necessidade absoluta (identidade) e contingência absoluta (diferença, diversidade), entre diferenciação e identificação, através da qual torna-se possível 'o juntar-se no outro *consigo mesmo*' (E § 159 Obs.), operado pelo *pensamento* da necessidade. A 'liberação' resulta, aqui, do poder do pensamento especulativo de dissolver o núcleo identitário opaco (a dureza) da necessidade interna, e consiste em cada substância ligada à outra pela 'potência da necessidade' pode se autoconstituir em sua identidade consigo através da sua identificação com a outra, que faz o mesmo, respectivamente.⁽⁵⁴⁾ Nesse sentido, a última palavra, antecipativa, da Lógica da Essência sobre a liberdade e o conceito, - a liberdade como verdade da necessidade, e o conceito como verdade da substância (E § 158), - é a de que ela (ele) é 'o movimento de intercâmbio recíproco ('Wechselbewegung') exclusivamente *consigo mesmo*' (ibid.), entre a auto-repulsão da subsistência por si absoluta em efetividades subsistentes por si e sua re-integração pela 'reflexão infinita (a)dentro de si' (216/26-27/) daquela subsistência absoluta. Mas como essa auto-repulsão da subsistência absoluta permanece idêntica consigo, o intercâmbio entre os movimentos simultâneos e opostos (diferenciação e identificação, 'divisão' ['Diremption'] e 'retorno' ['Rückkehr']) não só é um intercâmbio exclusivo consigo (da substância absoluta), portanto, monológico, mas 'que permanece também *junto a si mesmo*'.⁽⁵⁵⁾ Permanece, assim, na manifestação da necessidade enquanto reflexão da

(54) "O pensamento da necessidade é, antes, a dissolução dessa dureza, pois ele é o juntar-se no outro *consigo mesmo*, - a liberação que não é a fuga da abstração, mas consiste em ter no outro efetivo, com o qual o efetivo está ligado pela potência da necessidade, não a si mesmo enquanto outro, mas o seu próprio ser e pôr" (E § 159 Obs.).

(55) "Esta verdade da necessidade é, por conseguinte, a liberdade, e a verdade da substância é o conceito, -

essência a prioridade de dimensão identitária e re-integradora ('retorno' como 'reflexão infinita') sobre a diferenciação e a reciprocidade horizontal das duas substâncias.

A identidade da identidade (necessidade absoluta) e da diferença (contingência absoluta) não pode, com os recursos da Lógica da Essência, ser pensada igualmente como diferença da identidade e da diferença, pois a diferença e a contingência das substâncias em ação-recíproca é prioritariamente função do seu intercâmbio total em que se identificam. A resolução da contradição como manifestação da necessidade só mantém a diferença entre elas, assim como a sua contigência e sua singularidade, como a contraface da sua igualação no 'intercâmbio somente consigo que permanece junto a si mesmo' da substância absoluta. Essa manifestação da necessidade não parece ser suficiente para afirmar com igual prioridade a irreduzibilidade das substâncias, enquanto relatos, face à relação que as abarca. Caberá à universalidade do conceito enquanto reciprocidade plena do reconhecimento (E § 436) tornar possível também o livre reconhecimento dos relatos na sua respectiva irreduzibilidade à relação, enquanto singulares que se determinam livremente. Estas determinações finais da essência, como a 'infinita relação negativa a si' da substância absoluta, que antecipa a universalidade do conceito, e o intercâmbio entre os seus movimentos opostos de repulsão de si e retorno a si, que antecipa o modo de relação entre os momentos totais do conceito, não são ainda o âmbito e o fundamento da constituição

a subsistência por si (die Selbständigkeit) que é o repelir-se de si mesma em (termos) subsistentes por si diferentes, que é, enquanto esse repelir, idêntica consigo, e que é este movimento de intercâmbio recíproco somente consigo que permanece *junto de si mesmo*." (E § 158) Três teses fundamentais se enunciam aqui: 1) a gênese imediata do conceito e da liberdade especulativa consiste na auto-repulsão da substância absoluta, cuja subsistência por si consiste na sua diferenciação em duas substâncias co-originais; 2) essa auto-repulsão é idêntica consigo, na medida em que a interação (ação-recíproca) entre as duas substâncias só ocorre no 'intercâmbio somente consigo' da substância através dos movimentos opostos de diferenciação e identificação; 3) esse intercâmbio exclusivo consigo recebe o predicado mais geral da liberdade, permanecer junto de si. Nesse sentido, essa 'verdade' da substância e da necessidade permanece pensada ainda nos termos da Lógica da Essência.

positiva das duas substâncias enquanto auto-relações e singulares irreduzíveis à relação necessária que os abarca. O enquadramento identitário da resolução da contradição da ação-recíproca através da dissolução na contingência da necessidade repõe, mais uma vez, a contradição num nível mais drástico.

8.3. O terceiro nível da contradição, que resulta dessa redução da contingência das respectivas substâncias à identidade da sua subsistência por si una, se exprime, no registro em que essas estruturas lógicas figuram relações de reconhecimento, como o seu impasse, na forma da autoconstituição por auto-exclusão. (cf. acima, pgs. 117-119) Na medida em que as substâncias em sua interação recíproca só se constituem como tais, isto é, como relações negativas a si e auto-subsistentes, na sua respectiva relação à constituição da outra como estruturalmente igual, a redução da contingência à necessidade, e da sua diferença à identidade, bloqueia o reconhecimento: a sua inclusão recíproca, que funda o seu reconhecimento enquanto estruturalmente iguais e simétricas, não conduz, igualmente, ao reconhecimento da singularidade e da livre autodeterminação de cada uma, pois a constituição da singularidade permanece sob o signo da exclusão completa da outra. A afirmação simultânea da inclusão e da exclusão total e imediata da outra, como condição da respectiva autoconstituição mediada pelo reconhecimento, significa *autoconstituição por auto-exclusão*: por um lado, cada uma só se constitui na sua auto-relação negativa e subsistente por si, enquanto 'contém dentro de si mesmo o seu ser-posto' (218/35-36/; também, 204/34-35/), quer dizer, enquanto contém a sua relação ao outro como ser reconhecido por ele, o que equivale à recíproca inclusão do respectivo outro (enquanto momento total) como condição da identidade própria; por outro lado, ao mesmo tempo, cada uma só se forma na dependência da constituição simultânea da auto-relação negativa do outro, que ela precisa reconhecer na sua subsistência por si e identidade própria, quer dizer, na medida em que é por ela excluída e que a exclui por sua vez. Inclusão (identidade, necessidade, e, antecipativamente, universalidade do conceito) e exclusão (diferença, contingência, e, antecipativamente, singularidade do conceito) não estão ainda mediatizadas internamente como momentos totais de uma só totalidade relacional, nos quais ela está em relação consigo na medida em que são cada um o

todo, como acontecerá no conceito. A contradição que marca esse impasse final do reconhecimento sob o signo da necessidade identitária surge, portanto, nesse nível, da inclusão, por cada um, como condição da formação da sua própria relação negativa a si, da relação negativa a si do outro, de modo que cada uma inclui, no seu interior, como momento total (por intercâmbio completo), na qualidade de condição da sua identidade, a negação pela qual o outro se constitui e a exclui igualmente e totalmente de si, terminando por se excluir de si mesma.⁽⁵⁶⁾

A condição suficiente para a resolução dessa contradição e do impasse que ela estabelece no reconhecimento está implicitamente presente naquela estrutura dinâmica da 'infinita relação negativa a si' da substância absoluta, que se põe e expõe ('auslegen') nos seus movimentos simultâneos e opostos da diferenciação e identificação; mas sob a condição que a identidade desses movimentos opostos não seja mais concebida 'essencialmente' (isto é, em termos da 'relação absoluta' da essência, que no seu outro sempre se refere a si mesma) como necessidade, reflexão abarcadora e retorno a si da substância absoluta, mas como uma totalidade puramente relacional e profundidade última que funda, simultaneamente, 1) a reciprocidade completa entre as substâncias estruturalmente iguais, origem da 'universalidade real' do conceito enquanto intersubjetividade, quer dizer, enquanto relação imediata consigo de cada uma, precisamente na sua relação à outra, e que determina cada uma intrinsecamente, como livre⁽⁵⁷⁾, e 2) a sua respectiva constituição positiva face à outra a partir da livre autodeterminação de cada uma, graças, precisamente, à universalidade real que lhes pertence e que as torna 'em si e para si, uma para a outra, completamente livres,

(56) A estrutura específica dessa contradição foi desenvolvida na teoria das 'determinações da reflexão', que culmina na 'contradição posta' em que cada um dos opostos contraditórios, por incluir em si e excluir de si o seu outro em sua totalidade, ao mesmo tempo e do mesmo ponto de vista, termina por se excluir de si mesmo, de sorte que ambos sossobram/se afundam ('zugrundegehen') no fundamento em que se resolve a contradição. Apóio-me, aqui, inteiramente nos estudos de M. Theunissen (1974) e H. Fink-Eitel (1978).

(57) "A autoconsciência universal é o saber afirmativo de si mesmo no outro si-mesmo ('Selbst'), cada um dos quais, enquanto livre singularidade, tem absoluta subsistência por si, mas que, graças à negação

subsistentes por si, absolutas, ásperas e opondo resistência' (E § 436 Adendo), origem da 'singularidade' do conceito.

O texto citado da 'Fenomenologia', que constitui a segunda parte da Filosofia do Espírito Subjetivo, na Enciclopédia, aproxima expressamente o conceito, e, mais precisamente, a 'universalidade real' da autoconsciência enquanto reciprocidade do reconhecer-se como livre, da relação intersubjetiva de reconhecimento: para cada si-mesmo que, pela negação do seu desejo e da sua singularidade enquanto particular, tornou-se universal, e sabe-se livre na medida em que reconhece o outro como tal, a universalidade surge e tem a forma de plena reciprocidade dos respectivos reconhecimentos do outro enquanto livre. E o refletir sobre si mesmo no outro, no qual e graças ao qual cada um acede à sua auto-relação, interpretado, aqui, como o 'aparecer universal alternado' de cada autoconsciência na outra, constitui (na perspectiva da gênese) a universalidade do conceito como 'liberdade' (E § 436 Adendo), que permite que cada uma 1) se relacione imediatamente consigo mesmo ao relacionar-se à outra, 2) seja 'elevada à intuição da sua *identidade determinada uma com a outra*' (ibid.), 3) e se constitua, a partir da sua liberdade reconhecida, como 'livre singularidade' que 'tem absoluta subsistência por si' (E § 436 caput).

A totalidade relacional do conceito não é mais uma identidade abarcadora e subjugadora dos seus momentos como a necessidade absoluta ou a própria identidade consigo da auto-repulsão, que só se diferencia e põe como duas para integrá-las à identidade da sua subsistência absoluta. Ela é, primeiramente, uma relação entre duas auto-relações (os 'si-mesmos' ou 'sujeitos autoconscientes' E § 436 Adendo), a partir da qual surge a universalidade do conceito como reciprocidade do reconhecimento (a intersubjetividade constitutiva da 'autoconsciência universal'), a qual, por lhes pertencer intrinsecamente e os determinar como livres, libera a esfera contingente da sua respectiva constituição enquanto singulares subsistentes por si, a

da sua imediatidade ou do seu desejo, não se diferencia do outro, [e] é uma autoconsciência universal e é objetiva, e tem a universalidade real como reciprocidade, assim que/tanto que ela se sabe reconhecida no outro que é livre, e o sabe na medida em que ela reconhece o outro e o sabe como livre. Esse aparecer alternado universal ('Dies allgemeine Widererscheinen') da autoconsciência, o concei-

partir da sua livre autodeterminação, fundada esta, precisamente, pela universalidade intersubjetiva do conceito.⁽⁵⁸⁾ Essa universalidade do conceito, que emerge na 'confluência' das auto-relações, não suprime, portanto, como a necessidade identitária da substância absoluta, a contingência e a singularidade das mesmas enquanto subsistentes por si e, como tais, irreduzíveis à relação da sua igualação recíproca. Precisamente por serem e se revelarem estruturalmente iguais nesse reconhecimento, isto é, serem e saberem-se reconhecidas somente enquanto reconhecem a outra e o seu livre reconhecimento, podem elas, graças a esse universal emergente, se determinar livremente e se constituírem como singulares na esfera da sua contingência própria. A universalidade atua, assim, como âmbito e fundamento do reconhecimento, que libera a esfera própria em que a auto-relação não é posta nem passível de ser posta pelo outro, em que ela acede à singularidade da sua livre determinação e se sabe reconhecida como tal na medida em que reconhece o outro na sua autodeterminação própria. Portanto, no sentido da fundação regressiva, é a universalidade do conceito, emergente dessa reciprocidade do reconhecimento, que não só funda e mediatiza essa igualação recíproca entre as duas auto-relações, mas lhes concede e entrega a esfera da contingência a partir da qual se constituem como sujeitos irreduzíveis à relação e subsistentes por si. A natureza especulativa dessa relação, concebida segundo a Lógica do Conceito, exige que a diferenciação e auto-repulsão da substância absoluta não seja compreendida somente como simultâneo movimento oposto e complementar à identificação, enquanto ambos movimentos são abarcados pelo intercâmbio exclusivo consigo da substância absoluta, que permanece idêntica consigo e junto a si (Cf. E § 158), mas igualmente como diferença irreduzível entre diferenciação e identificação, cisão e retorno. Só assim é assegurada a singularidade e a contingência

to,..." (E § 436) - Na última frase sigo a tradução de B. Bourgeois.

(58) "Nós temos, portanto, aqui, a divisão imperiosa do espírito em si-mesmos diversos, que são em si e para si, um para o outro, completamente livres, subsistentes por si, absolutamente ásperos e opondo resistência - e, contudo, ao mesmo tempo, idênticos um com o outro, por conseguinte, não subsistentes por si, não impenetráveis, mas como tendo confluído. Essa relação é de natureza *especulativa*;..." (E § 436 Adendo).

das substâncias, que se autodeterminam livremente uma face à outra graças, precisamente, à universalidade intersubjetiva que as qualifica como livres, para se afirmarem como irreduzíveis à sua relação. Essa estrutura relacional 'forma a substância da eticidade' (E § 436 Adendo) e a 'forma da consciência da *substância* de toda espiritualidade ('Geistigkeit') essencial, da família, da pátria, do estado, assim como de todas as virtudes, do amor...' (Id. Obs.).

O início do último parágrafo da Lógica da Essência enseja uma consideração final sobre os três níveis da contradição, que podem, aqui, ser correlacionados com o movimento da diferenciação interna da essência enquanto relação absoluta e relação negativa a si, permitindo destacar a gênese específica da universalidade e da singularidade a partir da transformação dos pares de opostos anteriores (identidade-diferença, necessidade-contigência, substância passiva e ativa):

1) Ao nível da necessidade absoluta, a relação negativa a si estabelece uma separação completa entre, por um lado, a própria necessidade absoluta, que se repele de si em duas 'efetividades incondicionais', que, precisamente por serem absolutamente necessárias nelas mesmas, reconduzem-se à identidade da sua subsistência una, e, por outro, a contingência absoluta, que se decompõe e desagrega em 'efetividades livres' exteriores a si e indiferentes entre si. A resolução dessa contradição entre uma relação identitária e uma relação que se decompõe em pura diversidade se dá pela integração dessas duas relações elas mesmas diversas como momentos da auto-repulsão da substância absoluta.⁽⁵⁹⁾

2) Na esfera da ação-recíproca a relação negativa a si da substância absoluta conduz, num primeiro nível, à diferenciação, na forma da sua auto-repulsão, em duas substâncias, que tiram a sua subsistência por si e sua própria auto-reflexão na sua diversidade contingente da necessidade identitária que as engloba (204/1-4/, /16-

(59) "A substância absoluta, diferenciando-se de si enquanto forma absoluta, não mais se repele de si mesma, portanto, como necessidade, nem se desagrega, enquanto contingência, em substâncias indiferentes, exteriores a si, mas diferencia-se..." (204/28-30/).

28/); num segundo nível, à diferenciação na forma do intercâmbio dos movimentos opostos da auto-repulsão e da identidade desta consigo, que definem a própria substância absoluta como estrutura dinâmica (Cf. E §§ 157-158).

3) a contradição resultante da dissolução da contigência na necessidade e da prioridade da identidade sobre a diferença, que se exprime, no registro intersubjetivo, pela autoconstituição (de totalidades auto-referenciais) por auto-exclusão, se resolve no âmbito da gênese dos momentos internos do conceito enquanto momentos totais que reciprocamente se contêm. A substância absoluta se diferencia, nesse nível, inicialmente, em duas totalidades, a universalidade e a singularidade, cuja mediação constitui a terceira totalidade conceitual, a particularidade, que 'contém, em unidade imediata, do singular, o momento da *determinidade*, do universal, o momento da *reflexão* - (*a*)dentro-de-si' (205/8-11). Eles são momentos totais por se conterem reciprocamente e por exprimirem cada um a relação do conceito consigo mesmo, enquanto são, inteiramente, o 'modo de relação' entre os dois respectivos outros (219, 239; E § 160). Eles são antecipados na Lógica da Essência na forma do 'movimento de intercâmbio recíproco' entre diferenciação e identificação das substâncias absolutas. Assim, a necessidade absoluta, que se repelia de si em termos absoluta e intrinsecamente necessários, e que se re-afirmava na própria identidade da auto-repulsão consigo (E § 158), se transforma e sobressume, agora, na universalidade do conceito, enquanto uma relação de reconhecimento recíproco entre as auto-relações, na medida em que elas constituem um 'todo simples que contém o seu *ser posto* dentro de si mesmo' (204/34-35/; 218/35-6), isto é, na medida em que implicam o seu respectivo ser reconhecido pelo outro como igualação das auto-relações. Analogamente, a contingência absoluta que se desagregava em termos diversos (1º nível) e era dissolvida na contigência (2º nível), se transforma e sobressume na singularidade do conceito, enquanto subsistência por si e irreduzibilidade dos relatos à relação em que se igualam e reconhecem, tornando-se, cada um, uma 'determinidade negativa', 'idêntica consigo', que é, por isso, 'igualmente o todo, mas posta como a *negatividade idêntica consigo*' (204/36/; 205/1/).

A universalidade e a singularidade surgem, também, da diferenciação da substância absoluta em duas totalidades de valência diferente, por um lado, em uma

'totalidade simples', que prolonga e sobressume no conceito o momento da passividade da Sp e o da necessidade, e desenvolve a auto-reflexão da substância absoluta na forma do intercâmbio total entre auto-relações que se relacionam imediatamente a si na sua respectiva relação à outra, e, por outro, em uma 'totalidade determinada', negativa, que prolonga e sobressume o momento da atividade causal da Sa enquanto causa sui, e, também o momento da contigência, desenvolvendo a auto-repulsão da substância absoluta na forma da diferença irreduzível dos relatos, que se constituem como 'sujeitos autoconscientes' (E § 436 Adendo) 'efetuentes de si mesmos' (cf. E § 163 Obs.).

O universal - 'a substância anteriormente passiva' (204/32-33/) - resulta de uma reflexão que parte da determinidade passiva da Sp para pôr-se como 'todo simples', que contém em si o movimento do reconhecer e ser reconhecido e, por isso, 'é posto nisso [nesse conter a relação de reconhecimento - MLM] como (todo) idêntico consigo' (204/35-36/). Como 'livre igualdade consigo mesmo na sua determinidade'⁽⁶⁰⁾ ele funda, regressivamente, a identidade recíproca das substâncias na sua auto-referencialidade, negando as particularidades: cada uma contém, como sua universalidade intrínseca, essa relação de reconhecimento recíproco que está na raiz das suas respectivas liberdades. Mas é liberdade no sentido negativo, da negação da singularidade enquanto particular: 'no estado dessa liberdade universal estou imediatamente refletido no *outro* enquanto estou refletido dentro de *mim*' (E § 436 Adendo).

Analogamente, o singular - 'a substância anteriormente causal' (204/37/) - resulta da reflexão que parte da determinidade ativa da substância causal, para pôr-se como 'determinidade negativa' 'idêntica consigo' e, por isso, como 'todo determinado', que se determina a partir de si (como 'herdeiro da causa sui) face ao outro, irreduzível a ele e ao universal, sem deixar de ser, nele mesmo, intrinsecamente universal, enquanto relação a si da sua determinidade. Enquanto 'unidade negativa

(60) E § 163. 'Imediatamente, porém, visto que o universal só é idêntico consigo enquanto ele contém dentro de si a determinidade como sobressumida, portanto o negativo enquanto negativo, ele é a mesma negatividade que a singularidade é' (205/1-5/).

consigo', isto é, enquanto 'o determinado em si e para si que é, ao mesmo tempo, idêntico consigo'⁽⁶¹⁾, o singular funda, regressivamente, a autodeterminação a partir de si e face ao outro das substâncias, agora sujeitos, tornada possível pela universalidade intrínseca do seu reconhecer e ser reconhecido, que os entrega à sua livre autoconstituição. Assim, sendo intrinsecamente universal em sua autodeterminação, a singularidade realiza o sentido positivo da liberdade - ela é o 'livre diferenciar' (E § 165) do conceito '*posto enquanto totalidade*' (E § 163 Obs.) -, implicando o reconhecimento da sua autodeterminação contingente.

Liberdade, no sentido especulativo mais amplo e fundamental de 'modo de relação do conceito' (214/15/), no qual ela é co-extensiva a ele e estruturalmente idêntica com ele, significa a diferenciação em duas totalidades, na universalidade e na singularidade, e sua mútua identificação na particularidade, enquanto resultantes (as três totalidades e os movimentos) da relação negativa a si do conceito, pela qual ele está em relação consigo em cada uma delas, por constituírem 'uma só e mesma reflexão'⁽⁶²⁾. Elas se contêm reciprocamente, ao mesmo tempo que liberam as respectivas outras à sua diferença própria, enquanto são o modo de relação entre as suas outras. Como tais, constituem meta-relações (relação entre relatos que são auto-relações, que se tornaram singulares, sujeitos, 'informados' pela própria estrutura do conceito⁽⁶³⁾, que se explicitam como estruturas lógicas do reconhecimento, enquanto contêm, por sua vez, o fundamento da liberdade e da intersubjetividade do reconhecimento entre os seus relatos, que passam a se constituir segundo a estrutura do conceito.

(61) E § 163. " - e a singularidade, visto que ela é igualmente o determinado determinado, o negativo enquanto negativo, é imediatamente a mesma identidade, que a universalidade é" (205/5-8/).

(62) "Essas três totalidades são, portanto, uma e a mesma reflexão, que, enquanto *relação negativa a si*, se diferencia naquelas duas [universalidade e singularidade], mas como numa *diferença perfeitamente transparente*, a saber, na *simplicidade determinada* ou na *determinidade simples* que é a identidade única e a mesma delas. - Isso é o conceito, o reino da *subjetividade* ou da *liberdade*" (205/11-18/).

(63) A singularidade, que 'é o conceito posto enquanto totalidade' (E § 163 Obs.) é, também, enquanto determinação conceitual que sobressume o 'fundamento', 'a inseparabilidade *posta* dos momentos em sua diferença' (E § 164 Obs.).

BIBLIOGRAFIA

- HEGEL, G.W.F., *Wissenschaft der Logik*, Ed. Georg Lasson, Philosophische Bibliothek, vol. 56 e 57, F. Meiner, Hamburg, 1963.
- HEGEL, G.W.F., *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse (1830)*, Ed. F. Nicolin e O. Pöggeler, Philosophische Bibliothek, vol. 33, F. Meiner, Hamburg, 1959.
- HEGEL, G.W.F., *Grundlinien der Philosophie des Rechts*, Ed. E. Moldenhauer e K. M. Michel, Theorie Werkausgabe Suhrkamp, vol.7, Suhrkamp, 1970.
- HEGEL, G.W.F., *Phänomenologie des Geistes*, Ed. Johannes Hoffmeister, Philosophische Bibliothek, vol. 114, F. Meiner, Hamburg, 1952.
- HEGEL, G.W.F., *Science de la Logique, Premier Tome - Deuxième Livre, La Doctrine de l'Essence*, Traduction, Présentation, Notes par J.P. Labarrière e G. Jarczyk, Aubier, Paris; 1976. (Utilizei, antes de tudo, as notas, e algumas sugestões de tradução.)
- ANGEHRN, E., *Freiheit und System bei Hegel*, De Gruyter, Berlin - New York, 1977.
- BIARD, J., Buvat, D., Kervegan, J. F. etc., *Introduction à la Lecture de la 'Science de la Logique' de Hegel. La Doctrine de l'Essence*. Aubier, Paris, 1983.
- FINK-EITEL, H., *Dialektik und Sozialethik. Kommentierende Untersuchungen zu Hegels 'Logik'*, A. Hain, Meisenheim am Glan, 1978.
- FULDA, H. F., *Hegels Dialektik als Begriffsbewegung und Darstellungsweise*, in: *Seminar: Dialektik in der Philosophie Hegel*, Ed. R. P. Horstmann, Suhrkamp, Frankfurt a. Main, 1978, pgs. 124-173.
- HENRICH, D., *Hegels Logik der Reflexion*, in: *Hegel in Kontext*, Suhrkamp, Frankfurt a. Main, 1971, pgs. 95-156.
- HÖSLE, V., *Hegels System. Der Idealismus der Subjektivität und das Problem der Intersubjektivität. Vol. 1: Systementwicklung und Logik*, F. Meiner, Hamburg, 1987.
- JARCZYK, G., *Système et Liberté dans la Logique de Hegel*, Aubier, Paris, 1980.
- MARX, Wolfgang, *Die Logik des Freiheitsbegriffs*, in: *Hegel-Studien*, vol. 11, 1976, pgs. 125-147.
- THEUNISSEN, M., *Sein und Schein. Die Kritischen Funktion der Hegelschen Logik*, Suhrkamp, Frankfurt a. Main, 1978.
- THEUNISSEN, M., *Krise der Macht. Thesen zur Theorie des dialektischen Widerspruchs*, in: *Hegel Jahrbuch*, 1974, Pahl-Rugenstein, Köln, 1974, pgs. 318-329.